



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69979/26

EXERCÍCIO: 2027
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 03/06/2026
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2027.
INTERESSADOS: Manoel Vital Neto



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 487/2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** em sessão ordinária do dia 13/05/2026 e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BOA VENTURA e suas alterações para o exercício de 2027;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA vigente, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2027, surgirem novas demandas ou situações que exijam a intervenção do Poder Público, bem como em decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º Será considerada prioridade da Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle e devidamente integrada aos programas previstos no Plano Plurianual – PPA.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2027, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2027 com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política de assistência social;

d.4. Concessão de benefícios eventuais, inclusive auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5 Apoio ao acesso a medicamentos por pessoas de baixa renda, em articulação com a política pública de saúde;

d.6. Apoio às iniciativas de inclusão produtiva, aos pequenos negócios e às empresas comunitárias, com vistas à geração de emprego e renda familiar;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

d.7. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à política de assistência social;

d.8. Plena universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo acesso equitativo, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, com fortalecimento da gestão, dos serviços e da rede socioassistencial;

d.10. Integração dos dispositivos de segurança de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Fortalecimento da gestão democrática e participativa, assegurando o controle social por meio dos conselhos de assistência social;

d.12. Garantia da integralidade da proteção socioassistencial, no âmbito das proteções sociais básica e especial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes;

d.14. Ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, com ênfase:

- na Política de Assistência Social;
- nos Serviços de Proteção Social Básica;
- nos Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

d.15. Priorização de programas, ações e serviços voltados:

- à promoção da equidade de gênero;
- ao enfrentamento à violência contra a mulher;
- à saúde integral da mulher;
- ao fortalecimento da autonomia econômica feminina;

d.16. Organização das ações orçamentárias da Assistência Social conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à sua estruturação por blocos de financiamento;

d.17. Execução integrada das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais básica e especial, vedada a fragmentação da política pública;

d.18. Vinculação dos programas, serviços e benefícios à estrutura do SUAS, vedada a criação de ações orçamentárias individualizadas;

d.19. Planejamento e execução das ações em conformidade com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;

d.20. Integração entre serviços, programas e benefícios, com foco na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;

d.21. Restrição das ações do Fundo Municipal de Assistência Social às competências da política de assistência social, vedada a inclusão de despesas estranhas ao SUAS;

d.22. Desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à primeira infância, à criança e ao adolescente, promovendo a integração entre assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas;

d.23. Adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações socioassistenciais, com definição de metas e indicadores.

d.24. A programação orçamentária da Assistência Social deverá observar a adequada classificação funcional e programática, especialmente quanto à vinculação à função 08 – Assistência Social, bem como às subfunções pertinentes, assegurando a correta identificação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

d.25. As ações orçamentárias da Assistência Social deverão ser estruturadas de forma compatível com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando:

I – a organização por blocos de financiamento, conforme normativas federais vigentes;

II – a vinculação ao Fundo Municipal de Assistência Social;

III – a identificação das fontes de recursos próprios e transferidos;

IV – a execução integrada das ações no âmbito da proteção social básica e especial.

e. Da Cultura



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a), entre outras;

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico local, estimulando o turismo como vetor de geração de emprego e renda incluindo o apoio a atividades produtivas, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento rural, observada a legislação vigente.

III. NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

e. Prioridade de alocação de recursos

1. Priorização no âmbito do Município de Boa Ventura a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.

2. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

3. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

Parágrafo Único – O anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Juros e encargos da dívida;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

c. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2026;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 15 de julho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, **até dia 31 de Outubro de 2026**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto

com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2026**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la **até 31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

d - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e

XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas até junho do ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º A execução orçamentária observará as normas de classificação da despesa previstas na legislação vigente.

§ 2º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, classificando-se:

I. como despesas correntes aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital;

II. como despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - a contratação de pessoal a qualquer título;

II - a criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções;

IV - a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos servidores;

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. O Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As transferências financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF).

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação,



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 40º- As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41º- Fica vedada apresentação de emendas que:

I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes aos auxílios;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42º A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar, no âmbito da Assistência Social:

I – a organização da programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de maio de 2026

II – a vedação à criação de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados da assistência social;

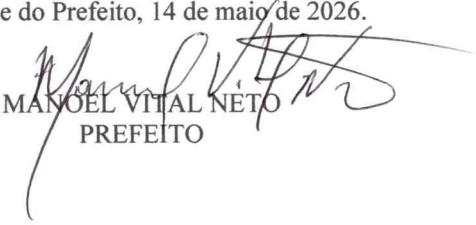
III – a observância do cofinanciamento entre os entes federativos, com previsão de recursos próprios e transferidos;

IV – a submissão da proposta orçamentária da Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em respeito ao controle social;

Art. 43º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2027 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

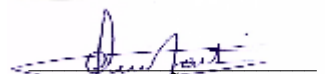
R\$ 1,00

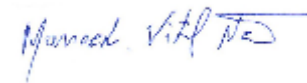
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	45.964.415,00	44.264.652,35	376.310,554	114,89	47.605.344,00	44.263.453,28	389.744,836	114,89	49.271.537,00	44.265.148,68	403.385,954	114,89
Receitas Primárias (I)	45.384.676,00	43.706.352,08	371.564,232	113,44	47.004.909,00	43.705.168,76	384.829,076	113,44	48.650.084,00	43.706.840,36	398.298,120	113,44
Despesa Total	45.964.415,00	44.264.652,35	376.310,554	114,89	47.605.344,00	44.263.453,28	389.744,836	114,89	49.271.537,00	44.265.148,68	403.385,954	114,89
Despesas Primárias (II)	44.612.314,00	42.962.552,00	365.240,906	111,51	46.204.974,00	42.961.389,12	378.280,010	111,51	47.822.153,00	42.963.033,87	391.519,851	111,51
Resultado Primário (III) = (I - II)	772.362,00	743.800,08	6.323,326	1,93	799.935,00	743.779,64	6.549,066	1,93	827.931,00	743.806,49	6.778,269	1,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	772.362,00	743.800,08	6.323,326	1,93	799.935,00	770.353,43	6.549,066	2,00	827.931,00	797.314,14	6.778,269	2,07
Dívida Pública Consolidada	11.205.571,05	10.791.189,38	91.739,983	28,01	11.605.609,93	10.790.897,19	95.015,100	28,01	12.011.806,28	10.791.309,21	98.340,629	28,01
Dívida Consolidada Líquida	5.940.614,81	5.720.931,06	48.635,799	14,85	6.152.694,76	5.720.776,16	50.372,097	14,85	6.368.039,07	5.720.994,58	52.135,120	14,85

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB Real (Crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	12.214,49	12.214,49	12.214,49
Receita Corrente Líquida - RCL	40.007.633,00	41.435.905,00	42.886.169,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:08:54


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7





Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2027

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2027

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	37.939.089	310.607,230	103,70	35.413.387	289.929,314	101,51	-2.525.702	(6,66)
Receitas Primárias (I)	37.934.089	310.566,295	103,69	35.282.787	288.860,092	101,14	-2.651.302	(6,99)
Despesa Total	37.939.089	310.607,230	103,70	38.505.229	315.242,216	110,37	566.140	1,49
Despesas Primárias (II)	36.775.489	301.080,839	100,52	37.282.735	305.233,663	106,87	507.246	1,54
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.158.600	9.485,455	3,17	-1.999.948	-16.373,571	(5,73)	-3.158.548	(272,62)
Resultado Nominal	1.158.600	9.485,455	3,17	-1.999.948	-16.373,571	(5,73)	-3.158.548	(272,62)
Dívida Pública Consolidada	10.326.497	84.543,006	28,23	10.326.497	84.543,006	29,60	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	5.474.575	44.820,334	14,96	5.474.575	44.820,334	15,69	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2025	12.214,49
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	12.214,49
Previsão da RCL para 2025	36.584.169,11
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2025	34.886.787,07

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:09:42

CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

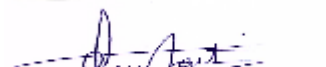
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	32.028.536,00	37.939.089,00	18,45	44.264.653,00	16,67	45.964.415,00	3,84	47.605.344,00	3,57	49.271.537,00	3,50
Receitas Primárias (I)	31.772.186,00	37.620.739,00	18,41	43.706.353,00	16,18	45.384.676,00	3,84	47.004.909,00	3,57	48.650.084,00	3,50
Despesa Total	32.028.536,00	37.939.089,00	18,45	44.264.653,00	16,67	45.964.415,00	3,84	47.605.344,00	3,57	49.271.537,00	3,50
Despesas Primárias (II)	31.327.936,00	36.775.489,00	17,39	42.962.553,00	16,82	44.612.314,00	3,84	46.204.974,00	3,57	47.822.153,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	444.250,00	845.250,00	90,26	743.800,00	(12,00)	772.362,00	3,84	799.935,00	3,57	827.931,00	3,50
Resultado Nominal	444.250,00	845.250,00	90,26	743.800,00	(12,00)	772.362,00	3,84	799.935,00	3,57	827.931,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	10.143.689,16	10.326.497,02	1,80	10.791.189,38	4,50	11.205.571,05	3,84	11.605.609,93	3,57	12.011.806,28	3,50
Dívida Consolidada Líquida	4.972.309,29	5.474.575,15	10,10	5.720.931,05	4,50	5.940.614,81	3,84	6.152.694,76	3,57	6.368.039,07	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	30.870.878	35.328.326	14,44	44.264.653	25,30	44.264.652	0,00	44.263.453	0,00	44.265.149	0,00
Receitas Primárias (I)	30.623.794	35.031.883	14,39	43.706.353	24,76	43.706.352	0,00	43.705.169	0,00	43.706.840	0,00
Despesa Total	30.870.878	35.328.326	14,44	44.264.653	25,30	44.264.652	0,00	44.263.453	0,00	44.265.149	0,00
Despesas Primárias (II)	30.195.601	34.244.798	13,41	42.962.553	25,46	42.962.552	0,00	42.961.389	0,00	42.963.034	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	428.193	787.084	83,82	743.800	(5,50)	743.800	0,00	743.780	0,00	743.806	0,00
Resultado Nominal	428.193	787.084	83,82	743.800	(5,50)	743.800	0,00	743.780	0,00	743.806	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.777.050	9.615.883	(1,65)	10.791.189	12,22	10.791.189	0,00	10.790.897	0,00	10.791.309	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.792.587	5.097.844	6,37	5.720.931	12,22	5.720.931	0,00	5.720.776	0,00	5.720.995	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,75	3,51	4,50	3,84	3,57	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:09:47


CLAIR LEFFÃO MARTINS


Manoel Vital Neto



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2027

BELTRÃO BEZERRA DE

MELO

CPF 477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM

MARTINS DA COSTA LOPES

VITAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MANOEL VITAL NETO

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2027

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

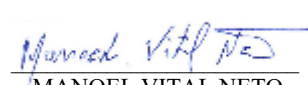
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	15.973.017	100,00	17.230.251	100,00	14.363.893	100,00
TOTAL	15.973.017	100	17.230.250	100	14.363.893	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:09:53


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2027

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

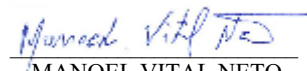
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (d)	2023
Receitas de Capital	130.600	0	0
Alienação de Bens	130.600	0	0
Alienação de Bens Móveis	130.600	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	130.600	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	130.600	0	0
Alienação de Bens Móveis	130.600	0	0
TOTAL	130.600	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2025 (b)	2024 (e)	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	130.600	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:11:50


CLARA LEFFAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2027

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:14:45

CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2027

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

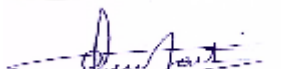
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2023	2024	2025
--------------------------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:13:49


CLAIR LEIFAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2027

R\$ milhares

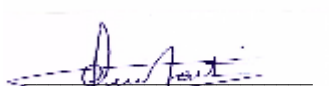
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:13:54


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constitui requisito previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com a finalidade de assegurar que a criação ou ampliação de despesas permanentes esteja devidamente acompanhada de fontes de financiamento sustentáveis.

Nos termos do § 3º do art. 17 da LRF, considera-se aumento permanente de receita aquele decorrente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições. Para fins deste demonstrativo, considera-se também como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, refletindo o incremento da arrecadação municipal.

Por sua vez, entende-se como despesa obrigatória de caráter continuado aquela derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente público a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, conforme disposto no caput do art. 17 da LRF.

A estimativa da margem de expansão para o exercício de 2027 foi elaborada com base nas receitas administradas pelo Município, especialmente aquelas sob gestão da Secretaria Municipal de Finanças, considerando o elevado grau de vinculação das demais receitas orçamentárias, o que limita sua utilização para o financiamento de novas despesas obrigatórias.

Para a projeção do aumento de receita, foram considerados, dentre outros fatores:

- a expectativa de crescimento das transferências constitucionais, em especial do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive em decorrência de alterações no sistema tributário nacional;
- o aperfeiçoamento da administração tributária municipal, mediante atualização dos cadastros imobiliário e fiscal, bem como revisão dos créditos tributários e das taxas municipais, com vistas à adequação ao custo real dos serviços públicos prestados. No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado, foram considerados os impactos decorrentes de:
 - crescimento vegetativo da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive em função da política de valorização do salário mínimo e revisão geral anual;
 - provimento de cargos efetivos vagos ou criados por lei, bem como eventuais reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de implementação;
 - manutenção e expansão dos programas governamentais de caráter continuado.

Dessa forma, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027 observa o equilíbrio entre o crescimento projetado das receitas e o aumento esperado das despesas permanentes, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

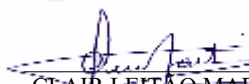
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

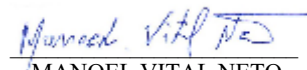
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	1.881.058
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	181.296
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.699.762
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.699.762
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.699.762
Novas DOCC	1.699.762
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:13:59


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

A previsão de receitas para o exercício de 2027 constitui processo técnico que envolve a análise de diversos fatores econômicos, institucionais e conjunturais, os quais influenciam diretamente o comportamento da arrecadação municipal. Ressalta-se que tais fatores podem sofrer variações ao longo do tempo, nem sempre sendo passíveis de mensuração precisa, especialmente em municípios com limitações de séries históricas e estatísticas consolidadas.

Dessa forma, as estimativas apresentadas devem ser compreendidas como projeções fundamentadas em metodologias técnicas, representando valores prováveis dentro de um intervalo de confiança, não se configurando como previsões absolutas.

A estimativa da receita fiscal para o exercício de 2027 foi elaborada com base na seguinte metodologia:

a) Impostos

A previsão das receitas tributárias foi realizada com base no comportamento da arrecadação dos três últimos exercícios, na arrecadação observada no exercício em curso e nas perspectivas de variação econômica e legislativa que possam influenciar o desempenho da receita, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 4.320/1964.

b) Transferências Correntes (FUNDEB e demais transferências)

As receitas provenientes de transferências constitucionais e legais, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ao FUNDEB, foram estimadas com base nas projeções divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, notadamente o Tesouro Nacional.

c) Demais Receitas

As demais receitas orçamentárias foram atualizadas com base na projeção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se a projeção oficial de 3,84% para o exercício de 2027.

No que se refere aos indicadores fiscais, adotam-se os seguintes conceitos:

Resultado Primário

Corresponde à diferença entre as receitas e despesas primárias, excluídas as receitas e despesas financeiras, tais como operações de crédito, amortizações da dívida, juros e encargos, bem como rendimentos de aplicações financeiras.

Resultado Nominal

Representa o resultado primário acrescido dos juros e encargos da dívida pública, evidenciando a variação do endividamento público no período.

Para a projeção das metas fiscais, foram considerados os índices oficiais de inflação divulgados pelo Governo Federal, conforme segue:

–2026:4,50%
–2027:3,84%
–2028:3,57%
–2029:3,50%

Tais índices foram utilizados tanto para a estimativa das receitas quanto para a atualização das metas fiscais em valores correntes e constantes, permitindo maior consistência nas projeções orçamentárias e fiscais.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
01.010	CÂMARA MUNICIPAL					131.877	0,29
01 031 2003 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal					90.341	0,20
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal							
000002 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	90.341	0,00
01 031 2003 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal					10.384	0,02
Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.							
000003 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.384	0,00
01 031 2003 2001	Manutenção da Câmara Municipal					31.152	0,07
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.							
000016 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	31.152	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

33

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

4.465 0,01

3.323 0,01

Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

000040 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

000041 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

3.115 0,00

000042 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00

04 122 2003 2003 Incentivo ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Local

1.038 0,00

Objetivo: Estimular o empreendedorismo e apoiar iniciativas que fortaleçam a economia local, promovendo geração de emprego e renda, inovação e desenvolvimento sustentável das comunidades.

000050 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

1.038 0,00

14 122 2003 2006 Promoção de Políticas Públicas para as Mulheres

104 0,00

Objetivo: Ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo igualdade de direitos, enfrentamento à violência, valorização, inclusão social e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

000069 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			104	0,00
04 062 2003 2007	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município			104	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.					
000084 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

35

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

1.316.380 2,86

28 062 0001 0001 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

311.520 0,68

Objetivo: Cumprir determinações judiciais relativas a precatórios e sentenças, assegurando a regularidade fiscal e a responsabilidade do ente público com suas obrigações legais.

000087 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS

Fiscal

311.520 0,00

28 843 0001 0002 Amortização da Dívida Contratada

1.038 0,00

Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.

000088 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

1.038 0,00

28 843 0001 0003 Amortização da Dívida Previdenciária - INSS

986.481 2,15

Objetivo: Amortizar a dívida junto ao INSS, garantindo a regularidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das obrigações legais.

000089 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

986.481 0,00

28 843 0001 0005 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA

6.230 0,01

Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.

000094 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

6.230 0,00

28 843 0001 0006 Pagamento de Dívida junto a Energisa

10.384 0,02

Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.

000095 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÃ• VIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

10.384 0,00

04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

623 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade, dentre outras.

000120 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

000121 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÃ• CIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00

04 126 2003 2009 Manutenção do Programa SIAFIC

104 0,00

Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.

000130 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

36

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

5.919 0,01

5.919 0,01

Objetivo: Assegurar a manutenção e a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Administração, promovendo eficiência na gestão pública e suporte às demais áreas da Prefeitura.

000153 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519

0,00

000154 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192

0,00

000155 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

104

0,00

000156 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104

0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

37

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

675 0,00

04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

675 0,00

Objetivo: Assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Comissão Permanente de Contratação, garantindo o acompanhamento, a coordenação e a execução das políticas públicas, planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento municipal.

000174 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519

0,00

000175 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

156

0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

38

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.429.545 5,29

12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

821.374 1,79

Objetivo: Promover a expansão, modernização e adequação da rede municipal de educação infantil, garantindo infraestrutura de qualidade, equipamentos adequados e condições que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, através de construção, recuperação, ampliação de creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços, bem como aquisição de veículos, conforme o Plano Municipal da Educação.

000176 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	51.920	0,00
000177 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	31.152	0,00
000178 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	5.192	0,00
000179 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	31.152	0,00
000180 4490.51 99 15431030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	519	0,00
000181 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	311.520	0,00
000182 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	155.760	0,00
000183 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000184 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000185 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.576	0,00
000186 4490.52 99 15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000187 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.840	0,00
000188 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.840	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

39

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.429.545 5,29

12 361 1012 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

1.604.846 3,49

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

000189 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	5.192	0,00
000190 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	5.192	0,00
000191 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	171.336	0,00
000192 4490.51 99 15431030 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	519	0,00
000193 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	726.879	0,00
000194 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	285.041	0,00
000195 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.152	0,00
000196 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.192	0,00
000197 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.384	0,00
000198 4490.52 99 15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	519	0,00
000199 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	311.520	0,00
000200 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.920	0,00

12 361 1012 2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

208 0,00

Objetivo: Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

000242 4490.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	104	0,00
000243 4490.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00

12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

312 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.

000283 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	104	0,00
000284 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104	0,00
000285 4490.92 99 15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00

12 365 5000 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE

312 0,00

Objetivo: Garantir a manutenção das creches e unidades de educação infantil, assegurando recursos pedagógicos e condições para o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

000300 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÃO	Fiscal	104	0,00
000301 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104	0,00
000302 4490.92 99 15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

40

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.429.545 5,29

12 361 1012 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental -MDE

831 0,00

Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade do ensino fundamental por meio da manutenção das atividades pedagógicas, recursos didáticos e condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes; Implantação do Programa de Informática nas escolas; Introduzir e qualificar projetos e programas como: Bibliotecas Interativas, Laboratórios de Informática, Ateliê de Artes e Info-Rede em conformidade com o Plano de governo e Plano Municipal de Educação.

000334 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

000335 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

000336 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

104 0,00

000337 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00

12 361 1012 2021 Apoio à Educação Básica – Salário-Educação/QSE

1.038 0,00

Objetivo: Apoiar a educação básica municipal por meio da utilização de recursos do Salário-Educação, garantindo investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos, capacitação de profissionais e melhoria das condições de ensino.

000348 4490.51 99 15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

519 0,00

000349 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

12 361 1012 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

104 0,00

Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, utilizando 30% dos recursos do FUNDEB para garantir infraestrutura, materiais pedagógicos, remuneração de profissionais e condições adequadas de ensino e aprendizagem.

000361 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

12 365 5000 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

208 0,00

Objetivo: Garantir a manutenção da educação infantil com a aplicação de 30% dos recursos do FUNDEB, assegurando condições adequadas de ensino e desenvolvimento das crianças da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

000379 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

000380 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

12 361 1012 2029 Manutenção de Outros Programas do FNDE - FUNDAMENTAL

208 0,00

Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série como a Escola em tempo integral; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.

000410 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

000411 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL

104 0,00

Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE que venham a ser implantados na educação do município ligados ao Ensino Infantil a exemplo da Escola Integral.

000458 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

41

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

314.428 0,68

27 812 1014 1005 Estruturação de Espaços Esportivos, Culturais e de Lazer

307.367 0,67

Objetivo: Promover a melhoria, modernização, implatação e ampliação da infraestrutura cultural, esportiva e de lazer, através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos em geral, veículos, entre outros, garantindo espaços adequados e acessíveis que incentivem a prática esportiva, a valorização cultural e a integração social da comunidade.

000466 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fiscal

2.077 0,00

000467 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fiscal

259.600 0,00

000468 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

2.077 0,00

000469 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

43.613 0,00

13 392 1014 2039 Promoção de eventos tradicionais Regionais, Culturais e Religiosos

519 0,00

Objetivo: Valorizar e fortalecer as tradições locais por meio do apoio e realização de eventos como: festas juninas, carnavalescas, festa da padroeira, emancipação política, entre outras, promovendo a identidade comunitária, o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da economia local.

000486 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

1.246 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

000507 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÃO

Fiscal

104 0,00

000508 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

1.038 0,00

000509 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00

13 392 1014 2042 Manutenção da Biblioteca Municipal

104 0,00

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.

000522 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

13 392 1014 2043 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

5.192 0,01

Objetivo: Promover a execução da Política Nacional Aldir Blanc, fomentando iniciativas culturais locais, apoiando artistas, grupos e espaços culturais, e fortalecendo a democratização do acesso à cultura no município.

000532 4490.52 99 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

42

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.525.512 3,32

15 451 1015 1006 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

36.344 0,08

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.

000533 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

36.344 0,00

15 451 1015 1007 Modernização e transformação da Infraestrutura Urbana

1.487.507 3,24

Objetivo: Modernizar e transformar os espaços urbanos por meio de obras e intervenções que ampliem a qualidade de vida, a mobilidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas cidades, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e também entre povoados de Boa Ventura; Ampliação e Reforma do edifício sede da Prefeitura; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; Construção de Matadouro; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir equipamentos, veículo/máquinas, entre outras.

000534 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

20.768 0,00

000535 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

934.559 0,00

000536 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

145.376 0,00

000537 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

10.384 0,00

000538 4490.51 99 17210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

1.558 0,00

000539 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192 0,00

000540 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

311.520 0,00

000541 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

51.920 0,00

000542 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192 0,00

000543 4490.52 99 17210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

000544 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

1.661 0,00

Objetivo: Executar atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, assegurando suporte técnico e operacional à gestão das políticas públicas do setor.

000569 4490.51 99 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

519 0,00

000570 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

000571 4490.52 99 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

000572 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

519 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

43

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

576.936 1,26

20 606 1015 1008 Revitalização Rural e Hídrica para o Desenvolvimento Sustentável

576.312 1,25

Objetivo: Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas; aquisição de maquinas e implementos agrícolas, veículo, equipamentos diversos, visando proporcionar aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.

000591 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

2.077 0,00

000592 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

259.600 0,00

000593 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

3.115 0,00

000594 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

311.520 0,00

20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

624 0,00

Objetivo: Viabilizar o funcionamento da Secretaria para implementar políticas de agricultura, irrigação, abastecimento e meio ambiente.

000615 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

208 0,00

000616 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

000617 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

208 0,00

000618 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

44

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.233 0,00

08 243 1013 2051 Manutenção do Conselho Tutelar

312 0,00

Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.

000642 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

312 0,00

08 244 1013 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social

1.350 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.

000662 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

104 0,00

000663 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.038 0,00

000664 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

000665 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

08 244 1013 2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos

52 0,00

Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.

000672 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

52 0,00

08 243 1013 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

519 0,00

Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.

000679 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

519 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

45

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1013 2056 PROCADSUAS

106.386 0,23

312 0,00

Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, ou seja, ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do SUAS e estabelecer o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.

000695 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

312 0,00

08 245 1013 2057 Bloco Da Proteção Social Básica

12.565 0,03

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos do BPC/LOAS - BPC na Escola.

000718 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

000719 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

12.461 0,00

08 122 1013 2058 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

416 0,00

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora e Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

000736 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

208 0,00

000737 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

000738 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

08 244 1013 2059 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

519 0,00

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Familiar e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

000754 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

519 0,00

08 245 1013 2060 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)

208 0,00

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000763 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

208 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

46

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

106.386 0,23

08 122 1013 2061 Fortalecimento do Controle Social - CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

260 0,00

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000776 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

156 0,00

000777 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

08 243 5000 2062 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

1.038 0,00

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000793 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.038 0,00

08 245 1013 2063 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

727 0,00

Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

000805 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

727 0,00

08 245 1013 2064 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

90.341 0,20

Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.

000817 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

28.037 0,00

000818 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

62.304 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

47

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

696.611 1,52

10 301 1011 1009 Estruturação e Melhoria da Rede de Saúde

695.728 1,51

Objetivo: Estruturar a Saúde do município de Boa Ventura, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, carro compactador de lixo, entre outros, visando melhorar a capacidade de atendimento, a eficiência dos serviços e a garantia de acesso universal e de qualidade à população.

000819 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 5.192 0,00

000820 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 519.200 0,00

000821 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 15.576 0,00

000822 4490.52 99 16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 155.760 0,00

10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

883 0,00

Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Saúde, por meio da manutenção das atividades administrativas essenciais ao planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de saúde.

000848 4490.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURADA

Seguridade 104 0,00

000849 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 104 0,00

000850 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 519 0,00

000851 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade 52 0,00

000852 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

48

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

919.558 2,00

10 301 1011 1010 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária

590.850 1,29

Objetivo: Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do SB, SF, EMULTI, APS e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000859 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000860 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	363.440	0,00
000861 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000862 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000863 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	4.154	0,00
000864 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.576	0,00
000865 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.840	0,00
000866 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
000867 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.152	0,00
000868 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	36.344	0,00

10 302 1011 1011 Estruturação da Rede de Serviços da Média e Alta Complexidade/MAC/ Especializada

291.791 0,63

Objetivo: Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.

000869 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	2.077	0,00
000870 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	31.152	0,00
000871 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000872 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	4.154	0,00
000873 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÃO	Seguridade	5.192	0,00
000874 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.192	0,00
000875 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	124.608	0,00
000876 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.768	0,00
000877 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.384	0,00
000878 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	83.072	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

49

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

919.558 2,00

10 301 1011 2068 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

5.400 0,01

Objetivo: Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas EMULTI, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, ações emergenciais de combate a pandemias, entre outros.

000903 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.192 0,00

000904 4490.61 99 16000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

000905 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

10 302 1011 2069 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Media e Alta Complexidade/MAC/ Especializada

2.181 0,00

Objetivo: Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, especialmente ao Autismo, conforme demanda do orçamento participativo.

000929 4490.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Seguridade

104 0,00

000930 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

2.077 0,00

10 305 1011 2070 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

52 0,00

Objetivo: Reestruturar a Vigilância Sanitária/Saúde, a partir de constatação das necessidades levantadas e realizar ações preditivas, preventivas e curativas.

000946 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

52 0,00

10 303 1011 2071 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

52 0,00

Objetivo: Manter e fortalecer a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, assegurando o acesso contínuo, seguro e racional a medicamentos, insumos e produtos para a saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e a melhoria da qualidade de vida da população.

000964 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

52 0,00

10 301 1011 2072 Manutenção de outros programas do SUS

312 0,00

Objetivo: Custear as atividades essenciais da Atenção Primária e apoio a programas diversos, assegurando funcionamento regular das UBS, aquisição de insumos, pagamento de serviços e fortalecimento das ações básicas de saúde.

000980 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

104 0,00

000981 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

000982 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

10 301 1011 2073 Manutenção das Ações da Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

727 0,00

Objetivo: Manter e ampliar as ações da Atenção Primária à Saúde com recursos próprios, assegurando o acesso universal, equânime e resolutivo da população aos serviços básicos de saúde, por meio de equipes multiprofissionais, ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, fortalecendo a estratégia Saúde da Família

001003 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

519 0,00

001004 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

001005 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

50

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

919.558 2,00

10 302 1011 2074 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC/ Especializada - REC. PRÓPRIOS

310 0,00

Objetivo: Manter e fortalecer as ações de média e alta complexidade em saúde com recursos próprios, assegurando à população o acesso a serviços especializados, exames de diagnóstico, internações, procedimentos hospitalares, terapias e tratamentos de maior complexidade

001024 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

001025 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

001026 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

102 0,00

10 305 1011 2075 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

104 0,00

Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

001042 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

52 0,00

001043 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

52 0,00

10 303 1011 2076 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

260 0,00

Objetivo: assegurar a manutenção das ações de assistência farmacêutica com recursos próprios, garantindo o acesso da população aos medicamentos, insumos e produtos de saúde essenciais, de forma contínua e segura, em conformidade com as diretrizes do SUS.

001058 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

52 0,00

001059 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

208 0,00

10 301 5000 2078 Manutenção das Ações de saúde voltadas a Primeira Infância/PMPI

519 0,00

Objetivo: Manter e ampliar as ações de saúde destinadas à primeira infância, assegurando o cuidado integral e contínuo, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, imunização, nutrição adequada e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, contribuindo para o pleno desenvolvimento infantil e a redução de vulnerabilidades, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância.

001074 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

519 0,00

10 302 1011 2079 Manutenção e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

2.804 0,01

Objetivo: Garantir atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, com agilidade, eficiência e humanização, contribuindo para a redução da morbimortalidade e para o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

001104 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

2.077 0,00

001105 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

208 0,00

001106 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

519 0,00

10 301 1011 2080 Fortalecimento da Atenção Primária - PROGRAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI

104 0,00

Objetivo: Fortalecer o cuidado integral, apoiar as equipes de Saúde da Família e Atenção Básica, contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população

001120 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

51

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

919.558 2,00

10 301 1011 2081 Ações de Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal - Bloco Custeio

208 0,00

Objetivo: Custear o fortalecimento das ações odontológicas na Atenção Primária, garantindo manutenção de equipes de Saúde Bucal, aquisição de insumos e ampliação do acesso da população a serviços odontológicos.

001139 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

208 0,00

10 301 1011 2082 Manutenção das ações com Recursos de Emendas Parlamentares - ATENÇÃO PRIMÁRIA

12.461 0,03

Objetivo: Viabilizar a execução de ações estratégicas no município, por meio da aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando à melhoria da saúde, da qualidade dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades da população.

001153 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

2.077 0,00

001154 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

10.384 0,00

10 302 1011 2083 Manutenção das ações com Recursos de Emendas Parlamentares - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC/ESPECIALIZADA

11.423 0,02

Objetivo: Garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços da Atenção Especializada, por meio da aplicação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, assegurando maior acesso, qualidade e resolutividade no cuidado à população.

001167 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

2.077 0,00

001168 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

9.346 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

52

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 453 1015 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

1.142 0,00

1.142 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria para execução das políticas de mobilidade e transporte.

001183 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

001184 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

1.038 0,00

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.150	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					623	0,00
24 131 2003 2086	Manutenção das atividades Secretaria de Comunicação Social					623	0,00
Objetivo: Garantir a eficiência das atividades de comunicação institucional, assegurando a divulgação transparente das ações governamentais, o fortalecimento da imagem institucional e a ampliação do acesso da população às informações de interesse público.							
001200 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	104	0,00
001201 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

54

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.160 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 032 2003 2087 Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município

312 0,00

312 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município, assegurando suporte às ações de controle interno, transparência e fiscalização da gestão pública

001212 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

312

0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.170	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		2.077	0,00
04 122 2003 2088	Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional		2.077	0,00
Objetivo: Fortalecer a governança municipal por meio da manutenção das atividades administrativas e da articulação entre os poderes e instituições.				
001224 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.077	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

56

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.180 SECRETARIA DE TURISMO

148.593 0,32

13 695 1014 1012 Implantação e Modernização de Infraestrutura Turística

146.934 0,32

Objetivo: Promover a melhoria e modernização da infraestrutura turística, garantindo acessibilidade, valorização do patrimônio cultural e natural, e impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável por meio do fortalecimento da atividade turística.

001225 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.192 0,00

001226 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

51.920 0,00

001227 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

31.152 0,00

001228 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

41.536 0,00

001229 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

2.077 0,00

001230 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192 0,00

001231 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.192 0,00

001232 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

4.673 0,00

13 695 1014 2089 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

621 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo, garantindo suporte às ações de planejamento, promoção e desenvolvimento do setor turístico no município

001251 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

001252 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

517 0,00

13 695 1014 2090 Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização de trilhas da Rota dos "ENGENHOS SECULARES"

519 0,00

Objetivo: Realizar o levantamento completo dos atrativos turísticos naturais e culturais do território, com o objetivo de planejar e implementar a roteirização e sinalização adequada das trilhas que estão nas proximidades dos engenhos seculares, visando proporcionar segurança, orientação e uma melhor experiência aos visitantes.

001260 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

13 695 1014 2091 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)

519 0,00

Objetivo: Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo, fortalecendo o evento Natalino "NATAL BEM AVENTURADO", que visa promover o incentivo ao turismo, através de ações e decorações, trazendo um ambiente natalino nas principais ruas da cidade, divulgando a nossa belíssima Boa Ventura para toda a região e Estados circunvizinhos através deste evento.

001280 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

519 0,00

Total Geral 8.183.376,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:14:22

CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2027

57

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7	RENATO KLYSMAM MARTINS DA COSTA LOPES VITAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS	MANOEL VITAL NETO PREFEITO			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

58

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL			1.827.583,00	3,98
01 031 2003 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			95.533,00	0,21
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal				
01 031 2003 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal			10.384,00	0,02
	Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.				
01 031 2003 2001	Manutenção da Câmara Municipal			1.721.666,00	3,75
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.				
02.010	GABINETE DO PREFEITO			1.269.961,00	2,76
04 122 2003 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.			999.306,00	2,17
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.				
04 122 2003 2003	Incentivo ao Empreendedorismo e Desenvolvimento Local			16.406,00	0,04
	Objetivo: Estimular o empreendedorismo e apoiar iniciativas que fortaleçam a economia local, promovendo geração de emprego e renda, inovação e desenvolvimento sustentável das comunidades.				
04 122 2003 2004	Contribuição às Entidades Municipalistas			41.535,00	0,09
	Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras entidades que lutam pelas causas municipalistas.				
08 244 1013 2005	Programa Renda Mínima			156.277,00	0,34
	Objetivo: Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar, para a melhoria da sua condição de vida, Lei Municipal Nº 317/2017.				
14 122 2003 2006	Promoção de Políticas Públicas para as Mulheres			56.437,00	0,12
	Objetivo: Ampliar e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo igualdade de direitos, enfrentamento à violência, valorização, inclusão social e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.				
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			107.164,00	0,23
04 062 2003 2007	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município			107.164,00	0,23
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.				
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS			2.988.099,00	6,50
28 062 0001 0001	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais			332.288,00	0,72
	Objetivo: Cumprir determinações judiciais relativas a precatórios e sentenças, assegurando a regularidade fiscal e a responsabilidade do ente público com suas obrigações legais.				
28 843 0001 0002	Amortização da Dívida Contratada			1.038,00	0,00
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.				
28 843 0001 0003	Amortização da Dívida Previdenciária - INSS			986.481,00	2,15
	Objetivo: Amortizar a dívida junto ao INSS, garantindo a regularidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das obrigações legais.				
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP			263.545,00	0,57
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.				
28 843 0001 0005	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA			6.230,00	0,01
	Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.				



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS		2.988.099,00	6,50
28 843 0001 0006 Pagamento de Dívida junto a Energisa		10.384,00	0,02
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.			
04 123 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		1.298.622,00	2,83
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade, dentre outras.			
04 126 2003 2009 Manutenção do Programa SIAFIC		89.511,00	0,19
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.			
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		944.581,00	2,05
04 122 2003 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração		944.581,00	2,05
Objetivo: Assegurar a manutenção e a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Administração, promovendo eficiência na gestão pública e suporte às demais áreas da Prefeitura.			
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		355.653,00	0,77
04 122 2003 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		355.653,00	0,77
Objetivo: Assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão e a Comissão Permanente de Contratação, garantindo o acompanhamento, a coordenação e a execução das políticas públicas, planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento municipal.			
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.230.732,00	28,78
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil		821.374,00	1,79
Objetivo: Promover a expansão, modernização e adequação da rede municipal de educação infantil, garantindo infraestrutura de qualidade, equipamentos adequados e condições que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, através de construção, recuperação, ampliação de creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços, bem como aquisição de veículos, conforme o Plano Municipal da Educação.			
12 361 1012 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental		1.604.846,00	3,49
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.			
12 361 1012 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		6.012.803,00	13,08
Objetivo: Assegurar a valorização e a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental, em conformidade com a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB.			
12 361 1012 2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		232.759,00	0,51
Objetivo: Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%			
12 361 1012 2014 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)		6.335,00	0,01
Objetivo: Garantir recursos para manutenção e melhoria das condições de ensino nas escolas municipais por meio do PDDE.			
12 361 1012 2015 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		882.333,00	1,92
Objetivo: Assegurar a manutenção, operação e segurança do transporte escolar para os estudantes do ensino fundamental, garantindo acesso regular e eficiente às escolas da rede municipal.			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

60

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.230.732,00 28,78

12 361 1012 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

12.099,00 0,03

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.

12 365 5000 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE

31.673,00 0,07

Objetivo: Garantir a manutenção das creches e unidades de educação infantil, assegurando recursos pedagógicos e condições para o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

12 306 1012 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE

274.105,00 0,60

Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na educação fundamental, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.

12 306 5000 2019 Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche

38.420,00 0,08

Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na educação infanti/crechel, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.

12 361 1012 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental -MDE

1.285.148,00 2,80

Objetivo: Assegurar a continuidade e a qualidade do ensino fundamental por meio da manutenção das atividades pedagógicas, recursos didáticos e condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes; Implantação do Programa de Informática nas escolas; Introduzir e qualificar projetos e programas como: Bibliotecas Interativas, Laboratórios de Informática, Ateliê de Artes e Info-Rede em conformidade com o Plano de governo e Plano Municipal de Educação.

12 361 1012 2021 Apoio à Educação Básica – Salário-Educação/QSE

496.669,00 1,08

Objetivo: Apoiar a educação básica municipal por meio da utilização de recursos do Salário-Educação, garantindo investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos, capacitação de profissionais e melhoria das condições de ensino.

12 361 1012 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

1.248,00 0,00

Objetivo: Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, utilizando 30% dos recursos do FUNDEB para garantir infraestrutura, materiais pedagógicos, remuneração de profissionais e condições adequadas de ensino e aprendizagem.

12 361 1012 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%

832,00 0,00

Objetivo: Garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos na educação básica, promovendo a alfabetização, a conclusão do ensino fundamental e a formação continuada, assegurando condições adequadas de aprendizagem e inclusão social.

12 365 5000 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3.324,00 0,01

Objetivo: Garantir a manutenção da educação infantil com a aplicação de 30% dos recursos do FUNDEB, assegurando condições adequadas de ensino e desenvolvimento das crianças da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

12 365 5000 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%

1.161.762,00 2,53

Objetivo: Assegurar a valorização e a remuneração dos profissionais da educação infantil e creche, utilizando 70% dos recursos do FUNDEB, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

12 306 5000 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAE

31.672,00 0,07

Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na educação infanti/Pré-Escolar, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.

12 306 1012 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-Educação de Jovens e Adultos-EJA

3.323,00 0,01

Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na educação de jovens e adultos/EJA, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

61

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.230.732,00	28,78
12 364 1012 2028	Assistência ao Educando do Ensino Superior		2.077,00	0,00
Objetivo: Ajudar alunos do ensino superior, de forma a incentivar a formação superior e profissional.				
12 361 1012 2029	Manutenção de Outros Programas do FNDE - FUNDAMENTAL		155.241,00	0,34
Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série como a Escola em tempo integral; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.				
12 306 1012 2030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE		6.334,00	0,01
Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/AEE), assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.				
12 361 1012 2031	Formação Continuada de Profissionais da Educação		23.469,00	0,05
Objetivo: A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.				
12 306 1012 2032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		1.973,00	0,00
Objetivo: Garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/MAIS EDUCAÇÃO), assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada às necessidades nutricionais das crianças e condições para o desenvolvimento integral.				
12 361 1012 2033	Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado		68.535,00	0,15
Objetivo: Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção e o funcionamento do transporte escolar, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes das áreas rurais deste município de Boa Ventura.				
12 362 1012 2034	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO		5.608,00	0,01
Objetivo: Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio, oferecendo conforto e segurando aos mesmos.				
12 365 5000 2035	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL		7.581,00	0,02
Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar infantil com segurança e conforto aos mesmos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
12 365 5000 2036	Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL		30.115,00	0,07
Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE que venham a ser implantados na educação do município ligados ao Ensino Infantil a exemplo da Escola Integral.				
12 365 5000 2037	Manutenção das Atividades da Educação Infantil- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%		17.652,00	0,04
Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infantil – PRE-ESCOLA- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.				
12 361 1012 2038	Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB		11.422,00	0,02
Objetivo: Manter as atividades com a Alfabetização, atendendo a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada feito juntamente com o Governo Federal.				
02.070	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER		2.099.646,00	4,57
27 812 1014 1005	Estruturação de Espaços Esportivos, Culturais e de Lazer		307.367,00	0,67
Objetivo: Promover a melhoria, modernização, implantação e ampliação da infraestrutura cultural, esportiva e de lazer, através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos em geral, veículos, entre outros, garantindo espaços adequados e acessíveis que incentivem a prática esportiva, a valorização cultural e a integração social da comunidade.				
13 392 1014 2039	Promoção de eventos tradicionais Regionais, Culturais e Religiosos		1.411.289,00	3,07
Objetivo: Valorizar e fortalecer as tradições locais por meio do apoio e realização de eventos como: festas juninas, carnavais, festa da padroeira, emancipação política, entre outras, promovendo a identidade comunitária, o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da economia local.				



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

62

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

2.099.646,00 4,57

13 392 1014 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

295.271,00 0,64

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

27 812 1014 2041 Valorização e Estímulo ao Esporte

27.310,00 0,06

Objetivo: Estimular e valorizar a prática esportiva como ferramenta de bem-estar, integração social e desenvolvimento de talentos, ampliando o acesso da população a atividades que promovam saúde, lazer e qualidade de vida

13 392 1014 2042 Manutenção da Biblioteca Municipal

5.971,00 0,01

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.

13 392 1014 2043 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

52.438,00 0,11

Objetivo: Promover a execução da Política Nacional Aldir Blanc, fomentando iniciativas culturais locais, apoiando artistas, grupos e espaços culturais, e fortalecendo a democratização do acesso à cultura no município.”

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

5.306.606,00 11,54

15 451 1015 1006 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

36.344,00 0,08

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.

15 451 1015 1007 Modernização e transformação da Infraestrutura Urbana

1.487.507,00 3,24

Objetivo: Modernizar e transformar os espaços urbanos por meio de obras e intervenções que ampliem a qualidade de vida, a mobilidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas cidades, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e também entre povoados de Boa Ventura; Ampliação e Reforma do edifício sede da Prefeitura; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; Construção de Matadouro; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir equipamentos, veículo/máquinas, entre outras.

15 452 1015 2044 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.563.912,00 7,75

Objetivo: Executar atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, assegurando suporte técnico e operacional à gestão das políticas públicas do setor.

26 782 1015 2045 Manutenção de Estradas Vicinais

32.762,00 0,07

Objetivo: Executar serviços de conservação e recuperação das estradas vicinais, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e acesso às comunidades rurais do município de Boa Ventura.

25 752 1015 2046 Manutenção da Iluminação Pública

186.081,00 0,40

Objetivo: Assegurar a manutenção contínua da rede de iluminação pública, contribuindo para ambientes urbanos mais seguros e acessíveis.

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

1.251.065,00 2,72

20 606 1015 1008 Revitalização Rural e Hídrica para o Desenvolvimento Sustentável

576.312,00 1,25

Objetivo: Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas; aquisição de máquinas e implementos agrícolas, veículo, equipamentos diversos, visando proporcionar aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.

20 606 1015 2047 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente

560.841,00 1,22

Objetivo: Viabilizar o funcionamento da Secretaria para implementar políticas de agricultura, irrigação, abastecimento e meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

63

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		1.251.065,00	2,72
20 606 1015 2048	Fortalecimento da Produção Rural		19.729,00	0,04
Objetivo: Promover o fortalecimento da produção rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, manter a Feira Livre de Animais, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos produtores.				
20 606 1015 2049	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		10.384,00	0,02
Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.				
18 542 1015 2050	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário		83.799,00	0,18
Objetivo: Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos em aterro sanitário, prevenindo impactos ambientais e promovendo a saúde pública e a qualidade de vida da população.				
02.100	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		643.914,00	1,40
08 243 1013 2051	Manutenção do Conselho Tutelar		141.328,00	0,31
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.				
08 244 1013 2052	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social		498.589,00	1,08
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.				
08 244 1013 2053	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		364,00	0,00
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.				
08 243 1013 2054	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.633,00	0,01
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.				
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		864.629,00	1,88
08 244 1013 2055	Gestão de Benefícios Eventuais		61.785,00	0,13
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal Nº 143/2001, Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
08 122 1013 2056	PROCADSUAS		15.577,00	0,03
Objetivo: O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, tem o objetivo de Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, ou seja, ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do SUAS e estabelecer o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.				



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

64

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

864.629,00 1,88

08 245 1013 2057 Bloco Da Proteção Social Básica

222.115,00 0,48

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos do BPC/LOAS - BPC na Escola.

08 122 1013 2058 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

133.539,00 0,29

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora e Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

08 244 1013 2059 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

63.342,00 0,14

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Familiar e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 245 1013 2060 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)

5.037,00 0,01

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersectorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 122 1013 2061 Fortalecimento do Controle Social - CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

4.466,00 0,01

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 243 5000 2062 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

151.087,00 0,33

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

08 245 1013 2063 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

20.769,00 0,05

Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

08 245 1013 2064 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

186.912,00 0,41

Objetivo: Prover, manter, incrementar e modernizar as unidades públicas da rede de serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, visando a ampliação do acesso aos serviços e benefícios e a melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, com respeito à diversidade de públicos e territórios.

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

1.985.663,00 4,32



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

65

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

1.985.663,00 4,32

10 301 1011 1009 Estruturação e Melhoria da Rede de Saúde

695.728,00 1,51

Objetivo: Estruturar a Saúde do município de Boa Ventura, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, carro compactador de lixo, entre outros, visando melhorar a capacidade de atendimento, a eficiência dos serviços e a garantia de acesso universal e de qualidade à população.

10 301 1011 2065 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.282.148,00 2,79

Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Secretaria de Saúde, por meio da manutenção das atividades administrativas essenciais ao planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de saúde.

10 302 1011 2066 Contribuição para Consórcio de Saúde

5.192,00 0,01

Objetivo: Contribuir para Consórcios de Saúde, para oferecer serviços de média complexidade à população de Boa Ventura.

10 301 1011 2067 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2.595,00 0,01

Objetivo: Assegurar o funcionamento e fortalecimento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação social, o controle social do SUS e o acompanhamento das políticas públicas de saúde no município.

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.467.269,00 24,95

10 301 1011 1010 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária

590.850,00 1,29

Objetivo: Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do SB, SF, EMULTI, APS e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

10 302 1011 1011 Estruturação da Rede de Serviços da Média e Alta Complexidade/MAC/ Especializada

291.791,00 0,63

Objetivo: Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.

10 301 1011 2068 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

2.071.864,00 4,51

Objetivo: Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas EMULTI, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, ações emergenciais de combate a pandemias, entre outros.

10 302 1011 2069 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade/MAC/ Especializada

844.741,00 1,84

Objetivo: Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, especialmente ao Autismo, conforme demanda do orçamento participativo.

10 305 1011 2070 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

197.297,00 0,43

Objetivo: Reestruturar a Vigilância Sanitária/Saúde, a partir de constatação das necessidades levantadas e realizar ações preditivas, preventivas e curativas.

10 303 1011 2071 Manutenção das Ações do Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

87.122,00 0,19

Objetivo: Manter e fortalecer a Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, assegurando o acesso contínuo, seguro e racional a medicamentos, insumos e produtos para a saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e a melhoria da qualidade de vida da população.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

66

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.467.269,00 24,95

10 301 1011 2072 Manutenção de outros programas do SUS

21.289,00 0,05

Objetivo: Custear as atividades essenciais da Atenção Primária e apoio a programas diversos, assegurando funcionamento regular das UBS, aquisição de insumos, pagamento de serviços e fortalecimento das ações básicas de saúde.

10 301 1011 2073 Manutenção das Ações da Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

1.495.037,00 3,25

Objetivo: Manter e ampliar as ações da Atenção Primária à Saúde com recursos próprios, assegurando o acesso universal, equânime e resolutivo da população aos serviços básicos de saúde, por meio de equipes multiprofissionais, ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, fortalecendo a estratégia Saúde da Família

10 302 1011 2074 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC/ Especializada - REC. PRÓPRIOS

996.395,00 2,17

Objetivo: Manter e fortalecer as ações de média e alta complexidade em saúde com recursos próprios, assegurando à população o acesso a serviços especializados, exames de diagnóstico, internações, procedimentos hospitalares, terapias e tratamentos de maior complexidade

10 305 1011 2075 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

167.598,00 0,36

Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

10 303 1011 2076 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

118.586,00 0,26

Objetivo: assegurar a manutenção das ações de assistência farmacêutica com recursos próprios, garantindo o acesso da população aos medicamentos, insumos e produtos de saúde essenciais, de forma contínua e segura, em conformidade com as diretrizes do SUS.

10 122 1011 2077 Manutenção do Bloco de Custeio - Gestão do SUS - PISO DA ENFERMAGEM

1.253.349,00 2,73

Objetivo: Manter e assegurar a aplicação dos recursos destinados ao Piso da Enfermagem, garantindo a valorização profissional, a regularidade do pagamento e o fortalecimento das condições de trabalho dos profissionais de enfermagem, em conformidade com as diretrizes do SUS."

10 301 5000 2078 Manutenção das Ações de saúde voltadas a Primeira Infância/PMPI

27.517,00 0,06

Objetivo: Manter e ampliar as ações de saúde destinadas à primeira infância, assegurando o cuidado integral e contínuo, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, imunização, nutrição adequada e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, contribuindo para o pleno desenvolvimento infantil e a redução de vulnerabilidades, em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância.

10 302 1011 2079 Manutenção e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1.292.964,00 2,81

Objetivo: Garantir atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, com agilidade, eficiência e humanização, contribuindo para a redução da morbimortalidade e para o acesso qualificado da população aos serviços de saúde.

10 301 1011 2080 Fortalecimento da Atenção Primária - PROGRAMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI

199.375,00 0,43

Objetivo: Fortalecer o cuidado integral, apoia as equipes de Saúde da Família e Atenção Básica, contribui para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população

10 301 1011 2081 Ações de Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal - Bloco Custeio

409.650,00 0,89

Objetivo: Custear o fortalecimento das ações odontológicas na Atenção Primária, garantindo manutenção de equipes de Saúde Bucal, aquisição de insumos e ampliação do acesso da população a serviços odontológicos.

10 301 1011 2082 Manutenção das ações com Recursos de Emendas Parlamentares - ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.038.402,00 2,26

Objetivo: Viabilizar a execução de ações estratégicas no município, por meio da aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando à melhoria da saúde, da qualidade dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades da população.

10 302 1011 2083 Manutenção das ações com Recursos de Emendas Parlamentares - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC/ESPECIALIZADA

363.442,00 0,79

Objetivo: Garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços da Atenção Especializada, por meio da aplicação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, assegurando



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

67

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.467.269,00	24,95
	maior acesso, qualidade e resolutividade no cuidado à população.				
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			162.458,00	0,35
26 453 1015 2084	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			162.458,00	0,35
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria para execução das políticas de mobilidade e transporte.				
02.150	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			274.862,00	0,60
24 131 2003 2085	Divulgação Institucional e Informativa			207.888,00	0,45
	Objetivo: Fortalecer a comunicação entre o poder público e a sociedade por meio da divulgação clara e acessível das ações, programas e serviços, garantindo transparência, participação social e fortalecimento da imagem institucional.				
24 131 2003 2086	Manutenção das atividades Secretaria de Comunicação Social			66.974,00	0,15
	Objetivo: Garantir a eficiência das atividades de comunicação institucional, assegurando a divulgação transparente das ações governamentais, o fortalecimento da imagem institucional e a ampliação do acesso da população às informações de interesse público.				
02.160	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			108.669,00	0,24
04 032 2003 2087	Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município			108.669,00	0,24
	Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município, assegurando suporte às ações de controle interno, transparência e fiscalização da gestão pública				
02.170	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL			110.901,00	0,24
04 122 2003 2088	Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Articulação Institucional			110.901,00	0,24
	Objetivo: Fortalecer a governança municipal por meio da manutenção das atividades administrativas e da articulação entre os poderes e instituições.				
02.180	SECRETARIA DE TURISMO			564.888,00	1,23
13 695 1014 1012	Implantação e Modernização de Infraestrutura Turística			146.934,00	0,32
	Objetivo: Promover a melhoria e modernização da infraestrutura turística, garantindo acessibilidade, valorização do patrimônio cultural e natural, e impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável por meio do fortalecimento da atividade turística.				
13 695 1014 2089	Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo			173.927,00	0,38
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo, garantindo suporte às ações de planejamento, promoção e desenvolvimento do setor turístico no município				
13 695 1014 2090	Ação de Mapeamento, Roteirização e Sinalização de trilhas da Rota dos “ENGENHOS SECULARES”			53.584,00	0,12
	Objetivo: Realizar o levantamento completo dos atrativos turísticos naturais e culturais do território, com o objetivo de planejar e implementar a roteirização e sinalização adequada das trilhas que estão nas proximidades dos engenhos seculares, visando proporcionar segurança, orientação e uma melhor experiência aos visitantes.				
13 695 1014 2091	Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo)			190.443,00	0,41
	Objetivo: Participar das políticas públicas de turismo, conforme o PRT, Programa de Regionalização de Turismo, fortalecendo o evento Natalino “NATAL BEM AVENTURADO”, que visa promover o incentivo ao turismo, através de ações e decorações, trazendo um ambiente natalino nas principais ruas da cidade, divulgando a nossa belíssima Boa Ventura para toda a região e Estados circunvizinhos através deste evento.				
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.076,00	0,87
99 999 2003 9001	Reserva de Contingência			400.076,00	0,87
	Objetivo: Reserva de Contingência				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:14:36				Total Geral	45.964.419,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

68

Exercício: 2027

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, estabeleceu que os entes da federação devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Esse compromisso tem início com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, estimadas as receitas e fixadas as despesas de forma compatível, além da identificação dos principais riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias principais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, ou seja, de ocorrerem desvios entre os valores estimados e os efetivamente realizados durante a execução orçamentária.

Já os passivos contingentes dizem respeito a obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja efetivação depende da ocorrência de fatos futuros, sendo mais comuns aqueles relacionados a demandas judiciais e **situações de calamidade pública ou emergência**, que possam exigir atuação imediata do Poder Público.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem resultar em desembolsos financeiros no decorrer do exercício, sendo prevista a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual para atendimento das seguintes situações:

- possíveis ações judiciais relacionadas à responsabilidade do Município, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, que possam vir a ser reconhecidos como dívida pública, a exemplo de obrigações previdenciárias;
- depósitos judiciais decorrentes de ações envolvendo o Município;
- despesas emergenciais decorrentes de situações de calamidade pública ou eventos adversos, tais como secas, enchentes ou outras ocorrências que demandem ações imediatas da Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso ocorram riscos orçamentários durante a execução do orçamento de 2027, será realizada a reavaliação bimestral das receitas e despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Essa reavaliação, associada à avaliação do cumprimento das metas fiscais realizada a cada quadrimestre, permitirá a adoção de medidas corretivas ao longo do exercício, mediante a realocação ou redução de despesas.

Na hipótese de ocorrência de situações de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecidas, o Poder Executivo poderá adotar medidas excepcionais previstas na legislação vigente, inclusive a abertura de créditos adicionais e a utilização da reserva de contingência.

Na hipótese de concretização de desequilíbrio fiscal, o Poder Executivo poderá utilizar a reserva de contingência, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Persistindo a situação, poderão ser adotadas medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma estabelecida nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2027

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	130.000	Contingenciamento e limitação de empenho	130.000
Calamidade Pública	140.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	140.000
Assistencias Diversas	80.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	80.000
SUBTOTAL	350000	SUBTOTAL	350000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000	Limitação de empenho	50.000
SUBTOTAL	50000	SUBTOTAL	50000
TOTAL	R\$ 400.000,00	TOTAL	R\$ 400.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2026 as 16:07:53


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

RENATO KLYSMAM
MARTINS DA COSTA LOPES
VITAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

Gabinete
do **Prefeito**



PREFEITURA DE
BOA VENTURA
TRABALHO QUE TRANSFORMA

MENSAGEM, 15 de Abril de 2026.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2027, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2026 com base no mês de junho do corrente ano, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,84%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2027 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2027, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2027, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,84%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2027 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com

vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

FORMULARIO ELETRONICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2027 DE BOA VENTURA-PB.

33 respostas

[Publicar análise](#)



Qual é o seu nome?

33 respostas

Vanderly Bezerra leite de Lacerda

Maria Severino da Silva

Eliane Pedro da Silva Estrela

Maria Adailda chaves cândido

Daniela

José Fabrício

Carlos roberio Guimarães Junior

Sineide

Renan

Francisco Bezerra dos Santos

Marta Rocha da Silva Virgolino

Monica Lopes Alves

Janaide Paulino Bento

Ana Cristina Rodrigues Alves

Marcos Vinicius estendislau alves

Maurileide Pereira de Sousa Freitas

Paulo Alexandre de Lima Dantas

Genedy prudencio Rodrigues

Philippe

Anastácio Cassimiro dos Santos Júnior

Marcos Vinícius da Silva



JOAQUIM SÉRVULO DE SOUSA JÚNIOR

Caio Maycon pereira da Silva

Mario Cezar Freitas Silva

Wesllyane augusto da Silva Dantas

Guilherme Roque Cabral Carvalho

Maria do Carmo

Magda Malaquias Bernardo

Leonilra Alves de Melo

Josefa Bezerra

Rosana Nicolau dos Santos

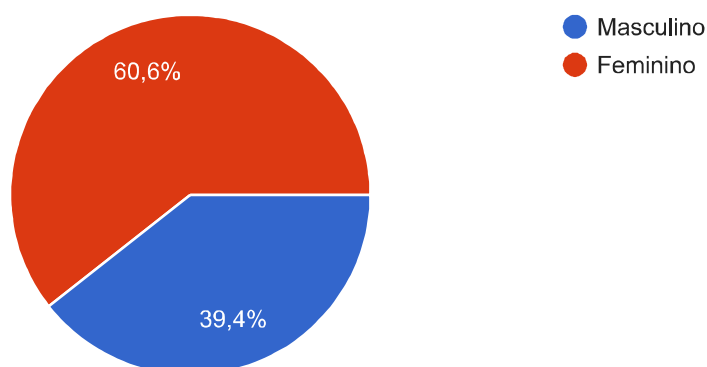
Maria Edisandy Bezerra dos Santos

Marilene da silva genuíno

Qual é o seu gênero?

 Copiar

33 respostas



Qual é o seu e-mail? (opcional)

24 respostas

bezerravanderly8@gmail.com

mariabv350@gmail.com

elianeestrela2015@hotmail.com

adailda1901@gmail.com

daniellalopis@gmail.com

Roberinhog@gmail.com

renancarneiro956@icloud.com

bezerrafrancisco661@gmail.com

Marta.rocha.907@gmail.com

lopesmonica130@gmail.com

janaidepaulino60@gmail.com

crysalvesfelixvida5@gmail.com

viniciusestendislaui@gmail.com

paullo_limadantas07@outlook.com

prudenciogenedy@gmail.com

Marcossilva

joaquimservuloadv@gmail.com

mayconcaio228@gmail.com

mariocezarfreitassilva4@gmail.com

wesllyanesilva27@gmail.com

guicabral798@gmail.com



saraalvesbv@gmail.com

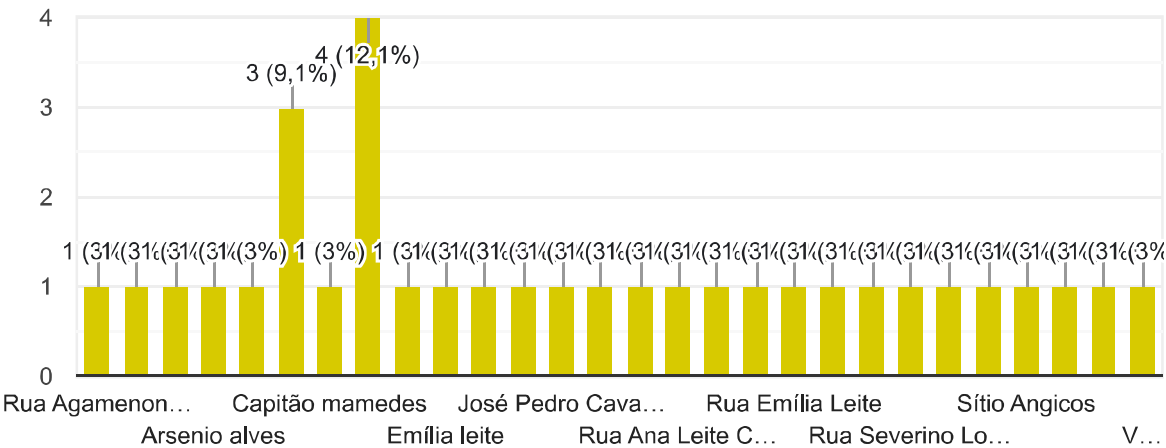
rosananigolau@gmail.com

Marilenegenuino024@gmail.com

Qual é a sua rua ou bairro?

Copiar

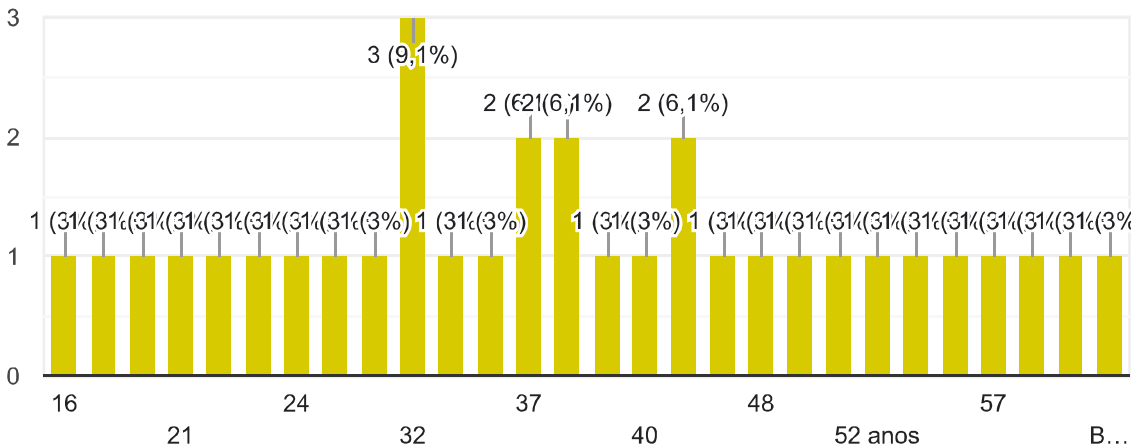
33 respostas



Qual é a sua idade?

Copiar

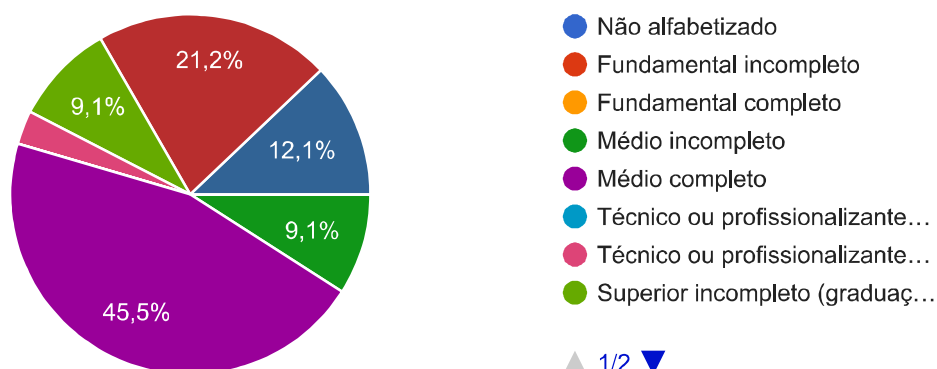
33 respostas



Qual é a sua escolaridade?

 Copiar

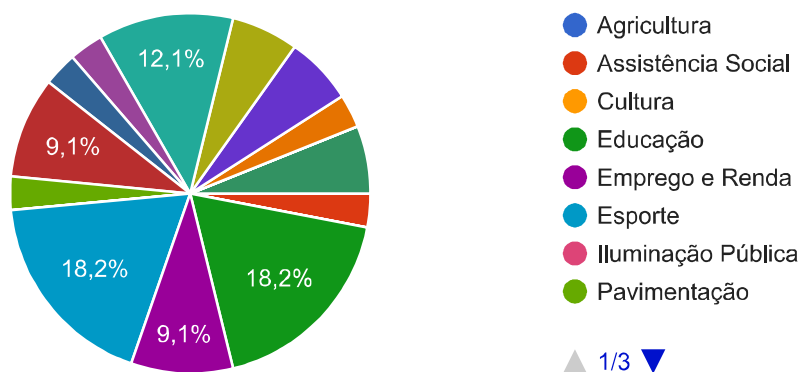
33 respostas



Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 1º opção)

 Copiar

33 respostas



Sobre a 1ª opção marcada responda mais sobre ela:

33 respostas

A educação é a base de tudo

Educação financeira

Construção de uma quadra de esporte para o conjunto Cláudio Arruda

Melhoras na sobrevivência da comunidade

Se conseguir fazer uma ligação da cagepa para os bairros da zona urbana, acredito que daria uma melhor qualidade de vida

Dá mais atenção ao esporte

INCENTIVO A PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE ESPORTE PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Fardamentos

precisa ser melhorada, com mais eventos e valorizar mais o esporte

Muitos pedaços de rua sem pavimento, inclusive a onde moro no final da rua Emília Leite.

Porque é uma área que precisa de mais atenção assistencial

Muitos jovens desempregado

Essa área carece de mais estímulo, por meio do micro empreendedor, enriquecer o comércio, para evitar evasões a outros município, para que o capital dos munícipes possa girar em torno do nosso município

Muito esgoto a céu aberto

O município é parcialmente grande e pode agregar mais famílias que precisam de moradia.

Precisando de mais atenção, na limpeza pública

Melhorar a infraestrutura, para ter um deslocamento rápido até os pontos turísticos do Município de Boa Ventura

Abastecendo de água. Educação

É uma área em q toda atenção é pouca.



Fomentar a geração de emprego para a independência financeira das famílias mais vulneráveis

Queria que tivesse mais esporte pra todos sempre o campo aberto mais campeonato copas etc...

A educação é a base para uma sociedade livre e justa.

Deve melhorar em tudo sobre os esportes principalmente no campo

Precisa descobrir o Turismo

Nós da zona rural , precisam de uma passagem molhada , para garantir a ida das crianças a escola , aos trabalhadores que precisam se locomover pra zona urbana, e até mesmo quando adoecemos para poder passar! Precisamos urgente dessa passagem , para facilitar a vida de todos que moram na zona rural em tempos de inverno ,de muita chuva que os rios e riachos ficam tudo cheio e não tem como nós está passando.

De modo geral, a sugestão seria buscar melhores condições de investimento para que o município se torne mais atrativo tanto para construção civil quanto para outras areas como lojistas ou genero alimentício.

Mais recursos

Necessita de mais atenção

Um programa de conscientização para população

Precisa melhorar

Sempre é bom mais melhorias pra saúde pois é um parte fundamental em uma cidade

A educação é uma área basilar para o desenvolvimento de qualquer âmbito da sociedade. Por isso, é fundamental que haja investimentos direcionados à melhoria dos materiais didáticos, à valorização e qualificação da equipe docente, à ampliação e manutenção da estrutura física das escolas, bem como ao aumento da oferta de vagas, especialmente no ensino infantil. Além disso, é imprescindível garantir merenda de qualidade e utensílios adequados, assegurando condições dignas para o processo de ensino e aprendizagem.

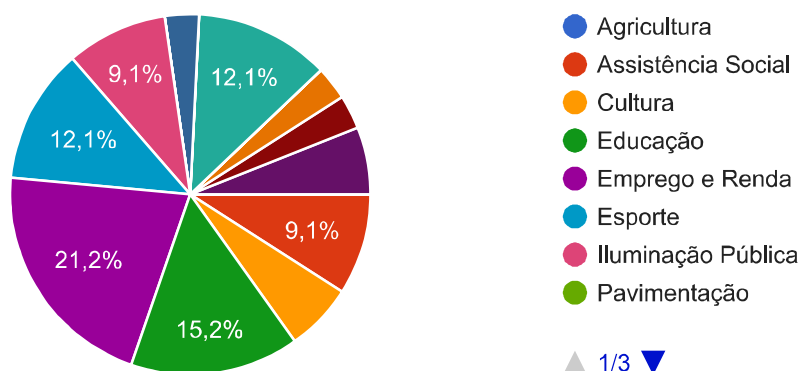
A saúde é fundamental para desenvolvimento do homen em todo aspecto da vida.



Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 2º opção)

 Copiar

33 respostas



▲ 1/3 ▼



Sobre a 2ª opção marcada responda mais sobre ela:

33 respostas

Por que o meio ambiente faz parte da educação e conscientização humana

Curso e orientação do Sebrae

Reforma da unidade mista (hpp)

Melhoras pra sociedade

Dando oportunidade de profissoes de diversos areas.

Mais colaboração com os horários

VOLTAR A REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO MUNICÍPIO COM BASTANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAL

Mais benefícios para as famílias carentes

disponibiliza mais horário

Muito esgoto a ceu aberto

Porque a educação e uma área que requer mais atenção, porque é de lá que sai os profissionais de amanhã

Muitos não tem sua moradia própria

Existe alguns trechos da cidade com pouquíssima iluminação ou, com luminária.s de baixo voltagens . Ex: minha rua

Mais recursos

O município precisa de mais ambientes de lazer para atrair pessoas beneficiar a todos

Também precisando atenção

Reativar as oficinas culturais e a participação da população na manifestações culturais do Município de Boa Ventura

Porque a Educação porque nós estamos precisando de

Há várias ruas com postes queimados. A rua Augusto Ramalho está com um trecho impossível de se enxergar nada a noite.



Trabalhar às famílias vulneráveis no incentivo a inclusão social produtiva

Mais lazer pra criança

Emprego e renda contribuirá para o desenvolvimento do próprio município.

Transporte para o esporte

Esporte é vida

A cidade precisa de mais oportunidades de emprego para a população, pois tem muitos que saí pra fora , para outras cidades para trabalhar , por a própria cidade não fornecer empregos suficiente para a população.

Investimento em capacitações para que os professores se atualizem sobre o uso de novas metodologias ou ferrentas de auxilio na aula, melhorando assim a eficácia no aprendizado dos alunos!0

Mais oportunidades

Necessita de mais atenção

É essencial para o crescimento do município

Atenção as crianças

A nossa educação está excelente mais sempre é bom melhorar pois temos muitas crianças atípicas que precisam mais de atenção e cuidado não que não tenham mais precisam mais de recursos pra melhoraria

Na área da saúde, é fundamental ampliar os atendimentos voltados à saúde mental, garantindo apoio psicológico e psiquiátrico à população. Além disso, é necessário expandir a quantidade de Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando maior cobertura e acesso aos serviços. Outro aspecto importante é a disponibilização de medicamentos e a ampliação do número de especialistas, reduzindo filas e melhorando a qualidade do atendimento. Também é essencial continuar garantindo transportes para os pacientes que necessitam se deslocar para centros maiores, como a cidade de João Pessoa, facilitando o acesso a consultas, exames e tratamentos especializados.

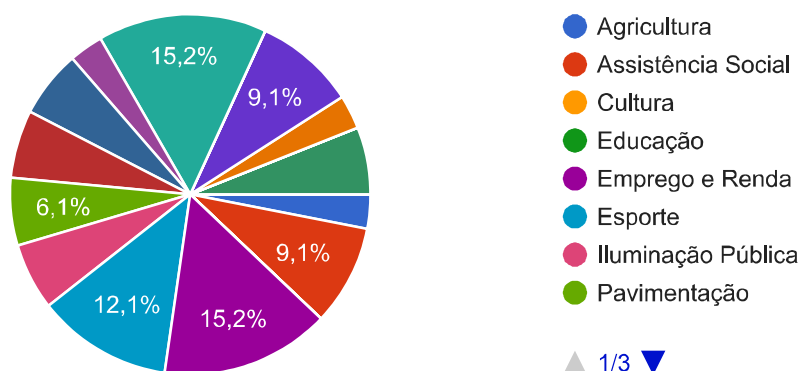
A educação e fundamental para o crescimento intelectual da sociedade brasileira



Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 3º opção)

 Copiar

33 respostas



Sobre a 3ª opção marcada responda mais sobre ela:

33 respostas

A população deve ter atendimento de qualidade pra se manter a educação e o meio ambiente

Asfalto na parte de cima da cidade!

Iluminação para os conjuntos arsenio alves

Melhoria na minha cidade

Acredito que para o município prqueno como o nosso , ainda a saída seria empreendedorismo.

E ter mais eventos de esporte

Disponibilização de medico plantonista na unidade ambulatorial aos fins de semana, quando as UBS estão fechadas, para que a população não fique sem atendimento nas eventuais necessidades.

Gerar empregos

ser mais objetiva, com dois ou mais campeonatos no ano

Muito lixo em vias públicas e pessoas sem consciência jogando mais

Porque tendo emprego o dinheiro circula mais na economia do município

Ainda não temos uma rede de esgoto

Em prol do público infanto juvenil, que possa se expressas fisicamente e psicologicamente, aprender, descobrir, aprimorar seus talentos, proporcionando o entretenimento se abster um pouco do mundo virtual proporcionando ocasiões gratificante de verdade

Minha rua ainda n é pavimentada

Na zona urbana ainda sim precisa de abastecimento de água, pois em alguns setroes é possível não encontrar água tratada

Algo que gere emprego

Obter mais programas e informações sobre o empreendedorismo do Município de Boa Ventura, para população terem maiores oportunidades de mostrar suas habilidades

Porquê precisa de mais UBS para as comunidades

Algumas áreas da cidade convivem com o esgoto a céu aberto, causando agravos a saúde



dos habitantes.

Desenvolver práticas sustentável para a produção de pequenos agricultores

Emprego pra pessoa q precisa e venda pra ajuda

A saúde é essencial para a garantia da dignidade humana.

O campo que não tem campeonato a mais de 4 anos

Os secretário precisam andar mais na cidade e ver os lixos que algum morador joga na rua

Os rios e riachos da zona rural precisam urgente de uma passagem molhada , para as pessoas se locomover pra cidade , os alunos para escola etc...

A sugestão seria um reservatorio de agua para a localidade mais alta da cidade, que seria abastecido via bombeamento, assim melhoramdo diretamente a qualidade de vida e trazendo dignidade para grande parte dos habitantes da cidade!

Mais casas populares

Necessita de mais atenção

Um programa para recolher os animais de rua e colocar em local adequado.(Os cachorros) especificamente

Olhar mais para os necessitados

Moramos em uma cidade pequena que ainda existe pessoas que são carentes e precisam se deslocar pra outra cidade à procura de trabalho

No que diz respeito à iluminação pública, é fundamental ampliar e melhorar a rede de iluminação nas ruas, uma vez que ainda existem muitas vias que não possuem iluminação adequada ou apresentam baixa luminosidade. Essa deficiência compromete a segurança da população, aumentando a sensação de insegurança e a vulnerabilidade a ocorrências. Portanto, investir na expansão e modernização da iluminação pública é essencial para garantir mais proteção, mobilidade e bem-estar aos cidadãos.

Para a sociedade e fundamental políticas de assistência para garantir direitos humanos para a sociedade civil.



Deixe aqui sua principal sugestão para melhorar seu município:

33 respostas

Apoio dos governos estaduais e federais

Sugestão principal: Criar uma feira semanal fixa de empreendedorismo, lazer e turismo na praça da cidade

Oferecer cursos profissionalizantes gratuitos Parcerias com escolas técnicas

Melhor condição de vida

Curso profissionalizante para que população tenha uma profissão

Só mais atenção

Garantir atendimento de saúde aos fins de semana com medico plantonista.

Investir mais na educação

trocar o secretário

Colocar os secretários pra trabalhar mais, estão deixando a desejar

Uma das minhas sugestões e o emprego e renda , porque tendo trabalho a população se sente mais feliz

Precisamos de mas atenção a população

Geração de empregos, cursos pré-preparatório para jovens na área mais carente

Mais recursos pra saúde e esgotos

Investimentos integral dos poderes governamentais.

Pa

Exercê-la a vontade soberania da população

Ter mais saúde Educação e Olhar mais pras comidas rurais que estão abandonadas.

Foco no bem-estar da população.

Trabalhar mais a imagen dos serviços ofertados no município para conhecimento de toda a região e estado e ser pioneiro em novas práticas de desenvolvimento.



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário](#) -
[Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários







**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA
CÂMARA DE VEREADORES
CASA "ANTONIO LEITE CAVALCANTI"**

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS. Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, Casa Antônio Leite Cavalcanti, teve início a presente sessão, estando a mesa diretora desta reunião presidida pelo Exmo. vereador, **Francisco Vicente de Freitas Filho**, completando a composição da mesa diretora o vereador **José Gervázio Júnior** e a vereadora **Suely Almeida de Carvalho**, respectivamente, como **1º secretário** e **2ª secretária**, presentes também os vereadores(as): **Aelson Bento da Silva**, **Francisco José Queiroga Pinto**, **José Ribamar Prudêncio Rodrigues**, **Ronaldo Alvarenga de Sousa** e **Josiana Bento Barbosa**. Ausente e tendo apresentado as devidas justificativas pela sua falta, o vereador **Jeffeson Paulo de Marrocos**. A sessão inicia com o Exmo. Presidente **Francisco Vicente de Freitas Filho**, invocando a benção e a proteção de Deus, em seguida o Exmo. Presidente submete para apreciação e votação do pleno, a ata da **5ª sessão ordinária**, que fora realizada no dia vinte nove de abril do ano corrente e foi disponibilizada para análise dos nobres parlamentares através do grupo de Whatshap. Finalizada a votação o presidente colhe os votos, em seguida declara a ata aprovada por unanimidade, sem emendas; em seguida a referida foi assinada pelos vereadores presentes. Fato seguinte o presidente se manifesta dizendo que gostaria de cumprimentar os colegas vereadores, o público presente, como também os telespectadores que acompanham esta reunião de casa, através da TV Câmara. Na continuidade o vereador José Gervázio Júnior, Primeiro Secretário da mesa diretora, apresentou a pauta da sessão,



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 02/16

contando a mesma três projetos de lei enviados pelo Executivo: **Projeto de Lei 010/2026**, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 – LDO/2027 e dá outras providências”, **Projeto de Lei Nº 011/2026**, que “Dispõe sobre o Pagamento do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade aos Servidores Públicos do Município de Boa Ventura-PB, e dá outras providências” e o **Projeto de Lei Nº 012/2026**, que “Institui o SIDE-SUS – Sistema Integrado de Saúde Escola do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Boa Ventura-PB”, ambos os projetos de autoria do executivo municipal. Após concluído a leitura dos Projetos, o Exmo. Presidente **Francisco Vicente de Freitas Filho**, abre espaço para que os vereadores(as) se manifestem sobre as proposições. O primeiro a se pronunciar é o vereador **José Gervázio Júnior**, de início o nobre vereador externa que gostaria de agradecer a Deus, Nosso Senhor Jesus Cristo, por permitir a todos estarem nesta Casa reunidos, saúda os colegas vereadores e vereadoras, estende seus cumprimentos a plateia presente no recinto, a equipe de filmagem da TV Câmara e os internautas que assistem de suas casas. Em relação as proposições, Dr. Júnior se manifesta primeiramente em relação ao Projeto 010/2026, dizendo que este tem como objetivo, que o município através dele, trace suas diretrizes orçamentárias para o ano de 2027, ou seja, que através da LDO, se defina metas, prioridades e regras para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte da gestão, garantindo desta forma planejamento e equilíbrio fiscal ao município. Em relação ao Projeto 012/2026, que chegou mais recentemente na Casa, o nobre vereador expõe que essa proposição também é de grande importância, pois a referida permite que o município de Boa Ventura, possa acolher médicos residentes, permitindo a esses profissionais, como também a outras categorias, que recebam



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 03/16

mentorias, fato este que irá ajudar no processo de desenvolvimento profissional ou pessoal, fazendo com que uma pessoa experiente (mentor) oriente, aconselhe e compartilhe conhecimentos com alguém menos experiente (mentorado), baseando-se em troca de experiências, assim o mentor ajuda a encurtar o caminho do mentorado, ajudando-o a definir estratégias, superar desafios e alcançar objetivos com maior segurança. Fato seguinte o nobre parlamentar se manifesta em relação ao Projeto de Lei 011/2026, que trata da insalubridade e periculosidade, dizendo que como é de conhecimento de todos, que o texto original chegou a essa Casa com algumas ilegalidades por conta da legislação que foi invocada, e que por este motivo, algumas pessoas que se enquadram nesse lei procuraram alguns vereadores a qual tem mais conveniência pedindo ajuda e frisa que desde sexta-feira, buscou resolver essas pendências, diz que quando busca uma solução para o impasse que estava existindo, que essa busca e/ou fala, é feita em nome de todos os demais colegas, pois em momento algum busca conseguir mérito próprio, em uma causa que é de todos os colegas vereadores, prossegue dizendo que falou com as pessoas da administração desde a data citada, onde mostrou a eles que nos moldes que estava elencados os artigos da lei, não seria possível os vereadores votarem e afirma que até adiantou este posicionamento quanto aos demais vereadores, em virtude da excelente convivência que tem com todos os demais, que foi criada ao longo do tempo de convivência, que possibilitou entender um pouco o pensamento de cada colega, prossegue dizendo que deixou claro a inviabilidade da aprovação do projeto nos termos que se encontrava, por que do jeito que estava, iria prejudicar sobre maneira, inclusive aqueles que já vinham recebendo um adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), explica que no texto anterior, os percentuais estavam assim discriminados 5, 10 e 20, ou seja, o percentual máximo era a metade daquilo que já se recebe hoje e expõe que



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 04/16

graças a Deus, após a conversa com as pessoas da administração que tratam e estão a frente dessas questões, tanto do financeiro, como da área da saúde, diz que houve da parte deles a sensibilidade e o entendimento, enfatiza também seu agradecimento ao setor jurídico através do Dr. Victor e do Dr. Marcílio, que compreenderam e no final deu tudo certo. Fato seguinte Dr. Júnior acrescenta a informação de que houve também um ajuste em relação àquela diferenciação que havia antes, em relação aos agentes de limpeza, onde para aqueles que atuavam no carro de coleta, tinha direito a um adicional maior, mas que nessa conversa, achou por bem criar isonomia, ou seja, acabar com o agente de limpeza do carro de lixo e agente de limpeza de varrição, ficando somente a função de agente de limpeza e a remuneração igual para todos, prossegue dizendo que no caso dos agentes de endemias, coveiros e eletricitas, existia uma diferenciação no percentual, sendo que esse percentual da periculosidade dessas categorias era de apenas 15% (quinze por cento), e diz que no mundo jurídico, é sabedor que o índice existente para periculosidade é único e no percentual de 30% (trinta por cento), e portanto, graças a Deus ficou assim ajustado no projeto, esse percentual de 30% (trinta por cento) sendo esta mais uma vitória alcançada para os vereadores, para a Câmara e em especial para todos dessas categorias contempladas nessa propositura, frisa que muitas das vezes os vereadores são incompreendidos por matérias que causa uma ou outra polêmica, mas pede que coloquem nas suas cabeças que todos os vereadores aqui, sempre, sem exceção, seja de situação e/ou oposição, independente do embate políticos de cada um e de bloco partidário, estarão sempre aqui sem medo de errar, no que diz respeito aos demais colegas e as colegas vereadoras, que todos estão sempre pensando no bem do município e da população e que ninguém está aqui para querer se destacar e aparecer mais do que ninguém, pois foi graças a Deus e ao povo, que os membros desta



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 05/16

Casa, receberam esse mandato, o qual tem a finalidade de servir a população, diz que entende que jamais irão conseguir agradar a tudo e a todos, entende que isso é perfeitamente normal não só no legislativo, como no executivo e no judiciário, que tem decisões que as vezes não se concorda, mas pede que fiquem ciente de que o intuito aqui é de fazer o melhor para o município. Finaliza dizendo que essas foram as mudanças que vieram para beneficiar a todos, “pois são vocês que estão naquela linha de frente, se expondo aos riscos e aos intemperes da natureza, para realizar aqueles serviços que são de suma importância para toda a população”, e frisa a todos, que a população é feliz por ter cada um desses profissionais fazendo seu trabalho, afirma que isso é uma parceria e pede que todos agradeçam a Deus pelo trabalho que tem, pois acredita que todas as profissões são dignas e muito importante para toda a comunidade, que é muita grata a cada um dos serventuários que desempenham suas funções dignamente atendendo a população e por fim agradece a compreensão e apoio dos colegas que foram solidários na busca em conseguir as mudanças necessárias no texto e também a todos da equipe do executivo pela sensibilidade de entender que as alterações propostas eram necessárias ao projeto e acrescenta que os servidores são a mola mestra da administração municipal e que por isso devem ser valorizados, em seguida manifesta seu respeito e carinho aos servidores e deixa seu abraço e boa noite para todos. Na sequência é convidado a fazer uso da tribuna o nobre vereador **Ronaldo Alvarenga de Sousa**, que inicia sua fala desejando um boa noite ao Exmo. Presidente, aos colegas vereadores e vereadoras, saúda em nome dos agentes de limpeza e dos agentes de endemias toda a população Boaventureense, prossegue dizendo que para não ser prolixo e repetitivo, diz que Dr. Júnior em sua fala, foi sabiamente muito feliz na sua explanação. Afirma que quando chegou o primeiro texto, entrou em contato com alguns amigos,



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026.

06/16

agentes de limpeza, e pediu para eles procurarem os colegas vereadores, e assim fazer a mobilização, e desta forma a casa foi atrás e procurou corrigir aquele texto, enfatiza Ronaldo que ele fala por todos e que todos estão aqui pelo o bem e a melhora da população de Boa Ventura, frisa que alguns cargos que estão incluso no texto, anteriormente a sua pessoa já havia apresentados requerimento solicitando a insalubridade e periculosidade, cita que nesse requerimentos tinha pedido para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores, socorristas, odontólogos e coveiros, sendo que todos esses requerimentos de sua autoria, teve aprovação na época por unanimidade, por todos os vereadores que faziam parte dessa Casa. Fato seguinte, se manifesta pedindo para que todos contem com essa Casa, contem com os vereadores, por que os membros deste parlamento estão aqui para servir a população e em seguida finaliza a sua fala. Na continuidade se manifesta a vereadora **Suely Almeida de Carvalho**, inicialmente a vereadora faz seu agradecimento a Deus pela oportunidade de estar nesta Casa mais uma vez, a vereadora destaca a importância de se aprovar esses três projetos de lei, que são de grande importância para o município, dar ênfase a explanação realizada pelo nobre vereador Dr. Junior Guimarães, por este motivo, não ver necessidade se fazer outras observações, haja vista, que a explicação realizada pelo colega foi minuciosa e detalhada, acreditando a vereadora que não ficou nenhuma dúvida em relação as proposituras, parabeniza as categorias contempladas e afirma ser louvável a implantação desses adicionais e diz que todos são merecedores e pede que todos trabalhem com fé, com coragem, que Deus saberá recompensar a todos no momento certo e em seguida finaliza sua fala, desejando boa sorte a todos. Na continuidade o Exmo. Presidente **Francisco Vicente de Freitas Filho**, também se manifesta em relação as matérias, dizendo que gostaria de agradecer mais uma vez pela plateia maravilhosa que se faz



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026.

07/16

presente nesta reunião e de antemão também agradecer mais uma vez e dar os parabéns pela luta das categorias que hoje estão sendo agraciados com essa conquista da contemplação dos adicionais de insalubridade e periculosidade em seus vencimentos, uma luta que nesse exato momento está sendo finalizada, porque deu tudo certo e diz que está ciente e feliz por saber que todos os vereadores tanto da situação, como da oposição, se preocuparam e agiram juntos em busca de um objetivo comum, onde teve também o entendimento do poder executivo, o que possibilitou assim, todos entrarem em um consenso e conseguir os objetivos almejados por todas as categorias, frisa a importância do poder legislativo e executivo caminharem juntos, pois fazendo assim, quem é beneficiado é o município. Fato seguinte o Exmo. Presidente, após de certificar que nenhum dos demais vereadores desejam se pronunciar sobre as proposições, dar início ao processo de votação, de forma eletrônico. Após concluída a votação e colhido os votos, o presidente declara os três projetos de lei: **010/2026, 011/2026 e 012/2026**, aprovados por unanimidade. Nesse momento o vereador **José Gervázio Júnior**, comunica ao Exmo. Presidente e aos demais pares, que por motivo de força maior, terá que se ausentar da reunião e manifesta a todos os colegas boa sorte e um bom trabalho durante a continuidade da sessão. Na sequência, o presidente informa que a partir desse momento a palavra ficará facultada aos colegas vereadores, passando a partir deste momento **o tema a ser livre** para os debates, onde os mesmos se pronunciaram de acordo com a ordem de inscrição. O tema livre tem início com a fala do nobre vereador **Ronaldo Alvarenga de Sousa**, o vereador inicia a fala, reiterando sua saudação anterior, em especial saúda os internautas que assistem esta reunião pela TV Câmara. Prossegue dizendo que gostaria de fazer na oportunidade, o registro sobre alguns requerimentos de sua autoria, para ver se a gestão se sensibiliza, diz que apresentou no ano passado



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026.

08/16

requerimento que visava a redução da jornada de trabalho para os servidores públicos e municipais que sejam pais ou responsáveis de crianças com transtorno do espectro autista, relembra que no ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) apresentou requerimento pedindo essa lei da insalubridade e hoje nesta data foi votada com a finalidade trazer melhoras para todos e lembra que também foi pedido pela sua pessoa, adicional noturno para a categoria dos vigilantes e vigias e pede que a gestão se sensibilize também com os vigias e ainda cita que no ano passado requereu a construção de um abrigo, na entrada do conjunto Elias Gonçalo, onde as pessoas esperam carros para a cidade de Itaporanga e que infelizmente, ficam no sol e na chuva. Fato seguinte parabeniza os enfermeiros, que ontem comemoram seu dia e hoje graças a Deus, essa Casa propôs essa vitória à enfermagem. Na continuidade o vereador lamentou o veto ao seu projeto de lei, que visava regulamentação de uso de espaços públicos, faz uma breve análise sobre essa propositura, afirma que respeita a decisão do executivo, mas questiona essa decisão, mostrando que o parecer da comissão de Legislação e Justiça desta corte foi favorável à aprovação desta matéria, como também se manifestou favorável a assessoria jurídica da Casa, o vereador ainda fez a leitura das justificativas apresentada pelo executivo e apresentou seu contraponto em relação a essas justificativas em questão, ainda frisou que pensou em sugerir a derrubada desse veto nessa Casa, mas, por respeito aos colegas vereadores que votaram a favor do projeto, preferiu deixar do jeito que está, evitando criar um mal estar entre os colegas e a gestão. Em seguida afirma que conclui sua fala, dizendo que continuará trabalhando nessa Casa pelo bem de todos os Boaventurenses e o que achar que deve trazer para essa casa para ser aprovada pelos colegas vereadores, assim o fará e enfatiza o que foi dito por Dr. Júnior, quando ele fala que aqui todos tem dialogado pelo o melhor para a população de Boa Ventura e afirma



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 09/16

que não deixará de trabalhar e nem me se calará jamais e o que achar de errado, tenham certeza que levará ao conhecimento das autoridades competentes e externa que algumas denúncias que saíram essa semana do TJ e etc, não têm a assinatura de Ronaldo Alvarenga, assegura que a denúncia que fez ou vier a fazer, tenham a certeza que não será feita anonimamente, está será feita com a minha assinatura. Em seguida finaliza sua fala desejando um abraço e um boa noite, pede que Deus abençoe a todos e parabeniza os servidores pela vitória e pede que zelem pelo bom desempenho e o bom andamento das suas atividades. Na continuidade dos trabalhos se manifesta em tema livre a vereadora **Suely Almeida de Carvalho**, que inicia sua oratória desejando um boa noite a todos, agradece a Deus por esse momento tão importante na vida de cada um, em especial para as categorias beneficiadas pelos projetos aprovados, agradece o público presente, manda um abraço para as comunidades rurais e destaca a graça do bom inverno que tem beneficiado a agricultura local e finaliza desejando a benção de Deus a todos. Na sequência se pronuncia o vereador **Aelson Bento da Silva**, que começa sua oratória saudando com um boa noite, o Exmo. Presidente, demais colegas vereadores e vereadoras, público presente e internautas que assistem de forma presencial e/ou online. Fato seguinte externa seu agradecimento a Deus por permitir esta reunião mais uma vez, com a presença de todos aqui nesta Casa, trabalhando em prol de melhoras para toda a comunidade Boaventurense, diz que gostaria de expor para todos, que esta Casa é de todos e que os vereadores são meros empregado da comunidade, pois são eles que colocaram cada um nessa função, reconhece a importância dos projetos aprovados para o desenvolvimento do município e enfatiza e parabeniza todas as categorias aqui presentes pela vitória alcançada e diz que está aqui para trabalhar para os munícipes em geral, sem exceção de classe e e de categoria, diz que não faz acepção de pessoas, sempre estará



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 10/16

pronto a ajudar a todos, parabeniza e agradece o executivo pelo envio dos projetos e finaliza desejando um abraço e um boa noite a toda a comunidade Boaventurenses. Prosseguindo com os trabalhos, faculta-se a palavra ao vereador **José Ribamar Prudêncio Rodrigues**, que dar início a sua fala, desejando um boa noite ao Exmo. Presidente Júnior Freitas e aos demais colegas vereadores e vereadoras, prossegue saudando a todos que se encontram presentes no recinto, como também aos que assistem de casa pela TV Câmara, externa seu agradecimento a Deus por conceder a dádiva de permitir esta reunião, prossegue parabenizando todas as categorias que foram contempladas com esse projeto, assegura que para sua pessoa, como também para os demais colegas, ser esta conquista, motivo de muita alegria, relata que na última sexta-feira, esteve reunido com Dr. Júnior, Júnior de Gato e a vereadora Suely, onde na oportunidade foi manifestado a preocupação de todos em relação ao texto do projeto 011/2026, expõe que da forma que se encontrava não dava para ser votado, então foi sugerido ter uma conversa com o executivo para entrar em um consenso e sugerir as mudanças necessárias que viesse a atender as demandas das categorias, e assim foi feito, e com a graça de Deus deu tudo certo, por este motivo diz que também parabenizar a administração que atendeu o que foi sugerido por ele e os demais colegas e hoje finalmente foi aprovada aqui nessa Casa, esse tão importante projeto de lei. Fato seguinte o vereador finaliza sua fala desejando um boa noite para todos que se encontram presentes no recinto. Na sequência se manifesta o vereador **Francisco José Queiroga Pinto**, que inicia seu pronunciamento saudando o Exmo. Presidente e os demais colegas vereadores e vereadoras, estende suas saudações aos presentes no recinto e ao público que assiste pela internet, manifesta sua alegria e seus parabéns pelos projetos aprovados, que beneficiam diretamente as categorias que se fazem presente na Casa. Fato seguinte externa



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 11/16

que gostaria de falar de um assunto que não foi tocado durante essa sessão mas no seu entendimento acredita ser muito importante, diz que gostaria de parabenizar a 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça da Paraíba, que no dia de ontem, 12 de maio de 2026, decidiu à unanimidade, condenar a ex-prefeita de Boa Ventura e atual suplente de deputado estadual, Maria Leonice Lopes Vital, além de familiares e aliados nomeados para cargos comissionados, por atos de improbidade administrativa, relacionados ao pagamento de servidores sem efetiva prestação de serviço, onde na oportunidade o Ministério Público da Paraíba apresentou provas e depoimentos que demonstram a existência de um esquema de nomeações irregulares envolvendo integrantes de um mesmo núcleo familiar, residentes na cidade de Emas, cidade essa que em sessão passada, o vereador Ronaldo trouxe aqueles dois empenhos citando esse município de Emas, diz achar que o povo de Emas está sendo mais beneficiado pela Prefeitura de Boa Ventura do que pela própria Prefeitura de Emas, prossegue dizendo que os nomeados ocupavam cargos estratégicos de coordenação em secretarias municipais, mas conforme apontou o Tribunal, não exerciam efetivamente as funções atribuídas, entre os elementos considerados decisivos pelo relator estão os depoimentos colhidos durante o inquérito civil, onde uma das réis, nomeada como coordenadora de planejamento e gestão, afirmou que sua atuação consistia em servir café e água durante reuniões esporádicas, afirma ser isso um absurdo e continua dizendo que um outro investigado admitiu comparecer ao município apenas três vezes por semana, apesar de ocupar cargo de coordenação na área de agricultura, frisa que nessa decisão também ressalva, que não havia nos autos qualquer comprovação documental de atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores nomeados, como relatórios, despachos, atas ou registros administrativos, desta forma o relator concluiu que houve enriquecimento ilícito, o vereador



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 12/16

ênfatiza “que isso nada mais é do que roubo e danos ao erário, que é prejuízo ao dinheiro público, o dinheiro de vocês que estão aqui assistindo, a Prefeitura de Boa Ventura”. Segue a narrativa dizendo que foi enquadrado as condutas nos artigos 9 e 10 da Lei de Improbidade Administrativa, sendo o prejuízo aos cofres públicos estimado em R\$ 339.727,01 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte sete reais e um centavo), valor que deverá ser ressarcido pelos condenados, ou sejam, eles terão que devolver esse valor aos cofres da Prefeitura e diz que além do ressarcimento integral do dano, a ex-prefeita foi condenada à suspensão dos direitos políticos por 6 (seis) anos e pagamento de multa cível equivalente ao valor do prejuízo e proibição de contratar com o poder público pelo prazo de 5 (cinco) anos, em relação aos demais réus, aqueles citados no início da sua fala, de Emas, também receberão condenações por enriquecimento ilícito, “que é roubo”, incluindo suspensão dos direitos políticos por 5 (cinco) anos, devolução dos valores recebidos indevidamente, multa civil e proibição de contratar com o poder público. Fato seguinte, o vereador indaga que ver isso como um problema, diz que gostaria de saber onde é que essas pessoas irão arranjar esse dinheiro para devolver, externa que a Dra. Leonice deve até ter, agora esses outros vai dar um problema grave, mas acredita que eles devem resolverem entre eles. Na continuidade o vereador expõe que gostaria de esclarece uma coisa, para que fique bem claro e como sempre tem feito aqui, frisa que essa decisão ainda cabe recurso junto ao STJ, deixa esclarecido essa informação, para que todos tenham ciência disso e ênfatiza que não age com mentiras e que só gosta de falar a verdade, acrescenta que pelo fato do processo ter sido julgado por um colegiado, a suspensão dos direitos políticos da suplente Dra. Leonice, começam a valer de imediato, ou seja, a partir de ontem, afirma que as informações que foram passadas, estão bem claras para todos que assistem no YouTube, aos colegas



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 13/16

vereadores e para quem assiste ao vivo, diz ser este mais um absurdo e em seguida finaliza a sua fala agradecendo ao Presidente pelo espaço cedido. Na continuidade é facultada a palavra a vereadora **Josiana Bento Barbosa**, que de início saúda a todos com um boa noite, Fato seguinte a vereadora traz a informação de que hoje dia 13/05/2026, em mais uma decisão da Justiça da Paraíba, a mesma decidiu e foi assinado pelo Juiz José Emanuel da Silva e Sousa da 3ª vara mista de Itaporanga, dentro de uma ação popular movida por José Henrique Cláudio de Freitas, a qual a mesma parabeniza, nessa decisão o Exmo. Juiz, determinou que a Prefeitura de Boa Ventura, suspenda no prazo de até 30 dias, os contratos temporários, pelo motivo de terem ultrapassado o limite legal de 30% em relação ao número de servidores efetivos no município e segundo os autos do processo, uma auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apontou que o município possuía 178 (cento setenta oito) servidores contratados temporariamente para um quadro de apenas 210 (duzentos e dez) efetivos, percentual equivalente a 84,8% (oitenta e quatro, vírgula oito por cento) do total. O índice está acima do limite permitido pela resolução normativa RNTC 04/2024, acrescenta que na decisão o magistrado destacou que a prática pode representar desrespeito a regra constitucional do consumidor público e provocar prejuízo aos cofres públicos, o processo estima que os gastos com os contratos considerados irregulares chegaram a R\$ 3.119.505,26 (três milhões, cento e dezenove mil e quinhentos e cinco reais e vinte seis centavos), entre janeiro e setembro de 2025, além da suspensão dos contratos excedentes, a juíza proibiu novas contratações temporárias enquanto permanece a situação de ilegalidade, excerto em caso excepcional nas áreas de saúde e segurança, desde que haja a comunicação prévia ao judiciário, a decisão ainda prever multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitado a 30 (dias) dias, a ser aplicado pessoalmente ao gestor



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 14/16

municipal em caso de descumprimento da medida judicial, de acordo com o juiz a medida busca adequar o quadro pessoal da prefeitura aos limites legais e garantir que o ingresso no serviço público aconteça de forma regular e transparente. Após concluída a explanação, a vereadora deseja um boa noite a todos e dar por encerrada a sua fala. Na continuidade se manifesta o Exmo. Presidente **Francisco Vicente de Freitas Filho**, em suas palavras, externa que recentemente esteve conversando com o prefeito Vital, onde na oportunidade falou com ele a respeito de uma situação, que acontece aqui no município, mais precisamente sobre a questão da soltura de fogos, o vereador frisa que é do conhecimento de todos, que existe uma lei estadual proibindo a soltura de fogos e nessa conversa com o gestor municipal, pediu a ele, para que ele obedecesse essa lei se fosse possível, afirma que também fez essa mesma solicitação ao padre e aos pastores. Prosseguindo, externa a situação de estar político e a importância dos políticos obedecerem às leis que eles mesmo fazem, prosseguindo afirma que no dia primeiro do corrente mês, houve aqui na cidade um evento, e nesse evento os próprios políticos soltaram uma grande quantidade de fogos, sendo este um ato gravíssimo, reitera que existe uma lei estadual de nº 13.235/2024, onde nessa lei fica proibido a fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, soltura de fogos de artifício com estampido, ou seja, com barulhos e essa proibição se dar pelo fato de estar prejudicando a audição dos autistas, dos idosos e dos animais e volta a cobrar dos políticos o cumprimento da lei, para que sejam exemplo para a população. Prossegue dizendo que em nenhum evento que venha a participar, aceitará que haja queima de fogos e caso venha isto acontecer, se retirará do local imediatamente e afirma que defende esta causa, e um dos motivos é porque na sua família tem cinco pessoas autistas e, portanto, sabe de perto o sofrimento que essas pessoas passam, afirma que respeita demais os seus colegas



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026. 15/16

políticos, mas diz que não poderia deixar de manifestar a sua insatisfação em relação a esse ocorrido e que não concorda quando os próprios políticos não cumpre as leis estabelecidas. Fato seguinte se manifestou em relação a situação da ex-prefeita Leonice Lopes, que foi citado nessa reunião, declara que é um direito dela fazer sua defesa, como é de direito de todos, conforme assim fizeram outros políticos e diz que assim segue a vida e assegura que não passa a mão na cabeça de ninguém, e nem quer que ninguém passe a mão na sua cabeça, e se caso alguém esteja errado, que arque com suas consequências, pois a lei é feita para ser cumprida, e a polícia está aí para fazer cumprir as leis que são votadas, reitera que em caso de reincidência em relação a queima de fogos aqui no município, independente de quem esteja realizando se oposição ou situação, assegura que chamará a polícia para que faça cumprir o que determina a lei, pede que todos se conscientizem que existe uma lei e que ela é para ser cumprida e em relação a ex-deputada e ex-prefeita Leonice Lopes, diz que se aconteceu exatamente como está no comentário descrito pelo o vereador e que se ela acha inocente, que faça sua defesa e prove sua inocência perante a justiça, prossegue dizendo que em Boa Ventura já aconteceram coisas incríveis na política e que cada um fez a sua defesa, então ela está no direito de também fazer a sua defesa, assim como outros já fizeram e caso seja provado sua inocência, vida que segue, se não, Deus proverá. Em seguida o Exmo. Presidente **Francisco Vicente de Freitas Filho**, agradece a Deus, em seguida comunica aos nobre colegas vereadores que a próxima sessão ordinária desta Augusta Casa Legislativa, vai ser realizada no próximo dia vinte e sete de maio do corrente ano, na continuação, declara que após de ser certificar de que não tem mais nenhum assunto a ser tratado, dar por encerrada a presente reunião, que será lavrada em ata e que depois de apreciada e



ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA EM 13/05/2026.

16/16

votada na próxima sessão, será assinada pelo secretário e todos os vereadores presentes na oportunidade.

José Donato R. de Faria
 Francisco Vicente de Brito Filho
 João da Silva
 Nelson de Souza
 Paulo Augusto de Lima
 Joaquina Bento Becker
 Suelly Almeida de Carvalho
 Jefferson Rê de Moraes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2026 às 15:20:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 69979/26 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2027, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Vital Neto.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 14/05/2026

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	dee09d2f544b9a0b92bf7dd9956e861f
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	936a00762bc2eb4e2200fc1920df860c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	860cc4d4af7780f1a80e5ca58b7b7443
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	5269e1e91f809d3c75d9b187bca94f53
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	18e574207ef9f8ad249bbeff95fc133a
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 03 de Junho de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB